

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.682

Belém - Quarta-feira, 27 de janeiro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Vição e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.101 e 2.102

PORTARIA Nº 669

DECRETOS

Do Governo do Estado

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO C - 38

Da Secretaria de Estado de Administração

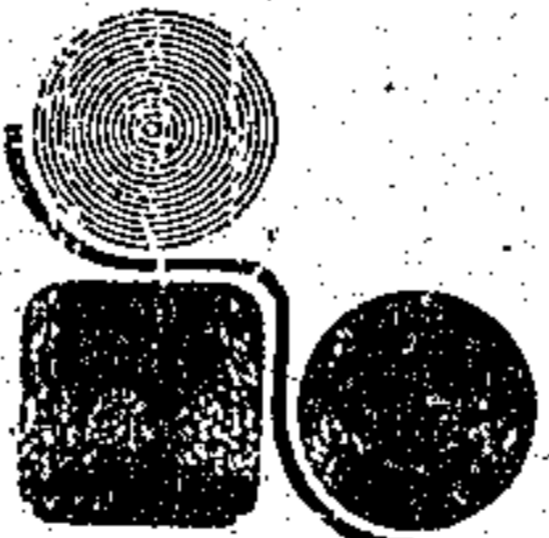
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/82
- EDITAL

Da Imprensa Oficial do Estado

INSTRUMENTO PARTICULAR
Do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP

2 CADERNOS

46 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2101 DE 25 DE JANEIRO DE 1982.

Dispõe sobre transposição e transformação de cargos e funções no quadro de cargos da administração pública estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decretos nºs. 1.648, de 22.06.81, 1.061, de 17.10.80, 10.592 de 27.04.78, 10.772, de 11.08.78, 866, de 28.07.80,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do Anexo I para as Categorias Funcionais Professor de Ensino de 1º Grau e Professor de Ensino de 2º Grau do Grupo Magistério, Inspetor de Alunos do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Agente Administrativo do Grupo Serviços Auxiliares, Agente de Portaria do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Agente de Operações Gráficas do Grupo Serviços Operacionais, os cargos e funções cujos ocupantes relacionados no anexo II deste Decreto, se habilitaram em processo seletivo específico de que tratam os Decretos de Estruturação dos referidos grupos nºs. 1.648, de 22.06.81, 1.061, de

17.10.80, 10.592, de 27.04.78, 10.772, de 11.08.78 e 866, de 28.07.80.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no Anexo II, lavrará na Ficha Funcional dos servidores, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e especificamente aos servidores integrantes do Grupo Magistério pelo exercício de horas aulas extras.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado -
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO QUADRO PERMANENTE

Grupo: SERVIÇOS OPERACIONAIS, Código GEP-SO-1.000 (Art. 1º do Decreto nº 2.101 de 25 de janeiro de 1982)

LOTAÇÃO
Decreto nº 1.259
de 16.12.80

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Simbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
-	-	-	-	GEP-SO-1.105.3	Agente de Operações Gráficas.	C	03	02
01	Carpinteiro	REF. I	01	GEP-SO-1.105.2	Agente de Operações Gráficas.	B	03	02
-	-	-	-	GEP-SO-1.105.1	Agente de Operações Gráficas	A	04	02
01	-	-	01	-	-	-	10	06

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO QUADRO PERMANENTE

Grupo: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, Código GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 2101 de 25 de janeiro de 1982)

LOTAÇÃO
Dec. nº 237 de 20.08.79

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Simbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
02	Servente	S/REF.	02	GEP-TP-102.3	Agente de Portaria	C	1.261	39
01	Servente	S/REF.	01	GEP-TP-102.2	Agente de Portaria	B	1.605	01
04	Servente	S/REF.	-	-	-	-	-	-

03	Vigla	S/REF.	07	GEP-TP-102.1	Agente de Portaria	A	1.088	09
10			10				3.954	49

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Grupo: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E SERVIÇOS AUXILIARES (Art. 1º do Decreto nº 2101 de 25 de janeiro de 1982).

LOTAÇÃO
Dec. fixando lotação nº
720 de 12.05.80, Dec. al-
terando lot. nº 1727 de ...
23.07.81 e 052 de 30.04.
79 e 1718 de 23.07.81.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
01	Servente	Serv/Ref. I	-					
03	Auxiliar de Disciplina	S/Ref.	04	GEP-ANM-809.3	Inspetor de Alunos	C	820	52
-	-	-	-	GEP-ANM-809.2	Inspetor de Alunos	B	610	425
02	Auxiliar de Disciplina	S/Ref.	02	GEP-ANM-909.1	Inspetor de Alunos	A	880	688
06			06				2.310	1.165
01	Auxiliar Escolar	S/Ref.	01	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	700	53
-	-	-	-	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	600	06
02	Professor	S/Ref.	06	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	730	36
04	Auxiliar Escolar	S/Ref.						
07			07				2.030	95

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: MAGISTÉRIO, CÓDIGO GEP-M-400 (ART. 1º DO DECRETO Nº 2101 DE 25 DE JANEIRO DE 1982)

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 11.042,
DE 21.12.78.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
-	Professor	-	-	GEP-M-401.5	Professor de Ensino de 1º Grau	E	2.170	1.252
-	Professor	-	-	GEP-M-401.4	Professor de Ensino de 1º Grau	D	1.085	515
-	Professor	-	-	GEP-M-401.3	Professor de Ensino de 1º Grau	C	541	171
01	Professor	REF-IV	03	GEP-M-401.2	Professor de Ensino de 1º Grau	B	6.510	3.412
02	Professor	S/REF.	-	GEP-M-401.1	Professor de Ensino de 1º Grau	A	542	518
03			03				10.850	5.868

A N E X O I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: MAGISTÉRIO, Código, GEP-M-400 (ART. 1º DO DECRETO Nº 2.101, DE 25 DE JANEIRO DE 1982)

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 1.648, DE
22.06.81.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	Código, símbolo, nível, pad. ou ref.	Nº de cargos transpostos ou transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de vagos previstos na lotação
34	Professor	Prof/Horista	34	GEP-M-403.3	Professor de Ensino de 2º Grau	C	900	364
12	Professor	Prof/Horista	12	GEP-M-403.2	Professor de Ensino de 2º Grau	B	900	815
-	-	-	-	GEP-M-403.1	Professor de Ensino de 2º Grau	A	1.200	1.200
46			46				3.000	2.379

ANEXO II

Relação nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o Art. 1º do Decreto nº 2.101 de 25 de janeiro de 1982.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Grupo: Magistério Código: GEP-M-400
Categoria Funcional:
Professor de Ensino
de 2º Grau Código: GEP-M-403
Classe: "C" Código: GEP-M-403.3

01 - Adalício de Macedo Rodrigues (Marabá)
02 - Ana Jacirema Lopes de Oliveira (EE. 2º Grau Augusto Meira).
03 - Ana Maria da Conceição Rodrigues (EE. 2º Grau V. Souza Franco).
04 - Ana Maria da Silva Lima (EE. 2º Grau V. Souza Franco).
05 - Antônio Ramos Filho (EE. 2º Grau Deodoro de Mendonça).
06 - Bilgo Possidônio de Lacerda (Marabá).
07 - Carlos Manoel Coêlho Gomes (Castanhal).
08 - Clélia Andrade de Carvalho (EE 2º Grau Deodoro de Mendonça).
09 - Domingas Oliveira Santos Nina (EE 2º Grau V. Souza Franco).
10 - Elizabeth do Rosário Vieira (EE. 2º Grau V. Souza Franco).
11 - Estanislau Alves Serrilha (Marabá).
12 - Ivaneide Soares Pereira (EE 2º Grau Orlando Bitar).
13 - Jacinara Nogueira da Silva (Marabá).
14 - José Antônio Pimenta (EE 2º Grau Augusto Meira).
15 - José Assis Ribeiro (Instituto de Educação do Pará).
16 - José Renato Bergh (EE 2º Grau Augusto Meira).
17 - Joserlina Raimunda Maués de Moraes (Abaetetuba).
18 - Leida Braz Fernandes (EE 2º Grau Deodoro de Mendonça).
19 - Lourival Rosas (EE 2º Grau Deodoro de Mendonça).

20 - Maria da Conceição Almeida Rego (EE. 2º Grau Deodoro de Mendonça).
21 - Maria Estela da Cunha Henderson Rocha (EE 2º G. V. Souza Franco).
22 - Maria Inez Fraga de Souza (EE 2º Grau Deodoro de Mendonça).
23 - Marilda Loureiro Maués (Abaetetuba).
24 - Marivaldo D'Oliveira Santos (Marabá).
25 - Odaléa Pereira dos Reis (Colégio Integrado Estadual (F. Nunes)
26 - Orlando Humberto de Souza (Pedro Amazonas Pedroso)
27 - Orlando Zacarias da Silva Gomes (EE. 2º G. Augusto Meira)
28 - Raimundo Maués de Sena (Abaetetuba)
29 - Rosa Maria Campos Moreira (EE. 2º Grau G. V. Souza Franco)
30 - Ruth Albuquerque Paschoal (EE. 2º G. Deodoro de Mendonça).
31 - Sandra Maria Rodrigues Gorayeb (EE. 2º G. Orlando Bitar)
32 - Shirley Duarte de Salles (EE. 2º G. Augusto Meira)
33 - Sônia Maria Pantoja (EE. 2º G. Deodoro de Mendonça)
34 - Sônia Maria Rodrigues (S. Franco)
Classe "B" Código GEP-M—
Classe Código GEP-M—403.2

01 - Domingas Rufino de Almeida (Abaetetuba)
02 - Iracéa das Graças Ferreira Gonçalves (Abaetetuba)
03 - João de Deus Araújo (Abaetetuba)
04 - José Bentes de Souza (Itaituba)
05 - Jurandy do Rodário Varelo (Marabá)
06 - Maria Edila Azevedo Marabá
07 - Maria José Barros André (Abaetetuba)
08 - Maria José Gomes Martins (Abaetetuba)
09 - Maria Guacelis Dias dos Santos (Abaetetuba)
10 - Maria Madalena de Farias Caldas (Itaituba)
11 - Osvaldina Araújo Maués (Abaetetuba)
12 - Raimunda Dias da Silva (Abaetetuba)
13 - Zrlinda Noceti Servilha (Marabá)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Serão em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Categoria Funcional: PROFESSOR DE ENSINO DE
1º GRAU Código GEP—M—401

Classe: "B" Código GEP—M—401.2

01 - Iolanda Pereira Macedo (EE. José Alves Maia)

02 - Nadir Pereira da Silva Teixeira (EE. Rosalina A.
S. Cruz)

03 - Palmira Ribeiro Onça (CORCOF)

Grupo: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Código GEP—ANM—800

Categoria Funcional: INSPETOR DE ALUNOS

Código GEP—ANM—809

Classe: "C" Código GEP—ANM—809.3

01 - Francisco de Lima Batista (Abaetetuba)

02 - Alaice Melo das Chagas (Abaetetuba)

03 - Miguel Souza dos Santos (Abaetetuba)

04 - Terezinha de Jesus Carvalho Araújo (Abaetetu-
ba)

Classe: "A" Código GEP—ANM—809.1

01 - Antônio Silva Neto (Marabá)

02 - Raimunda Silva (Abaetetuba)

Grupo: SERVIÇOS AUXILIARES

Código GEP—SA—900

Categoria Funcional: AGENTE ADMINISTRATIVO

Código GEP—SA—901

Classe: "C" Código GEP—SA—901.3

01 - Maria Lúcia Costa Morbachi (Marabá)

Classe: "A" Código GEP—SA—901.1

01 - Arleth Rose da Costa Guimarães (Abaetetuba)

02 - Dilcéa do Rosário Gomes Góes (Abaetetuba)

03 - Josué Gonçalves do Carmo (Itaituba)

04 - Júlia Maria Rosa de Macedo Rodrigues (Marabá)

05 - Maria Rosa Domingues Sá (Marabá)

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

Código GEP—TP—1100

Categoria Funcional: AGENTE DE PORTARIA

Código GEP—TP—1102

Classe: "C" Código GEP — TP — 1102.3

01 - Alcinda Sales dos Santos (Abaetetuba)

02 - Flora Lemos de Souza (Marabá)

Classe: "B" Código GEP—TP—1102.2

01 - Lormarina Corrêa de Azevedo (Abaetetuba)

Classe: "A" Código GEP—TP—1102.1

01 - Alice Monteiro de Sousa (Marabá)

02 - Aluísio Santos Gomes (Marabá)

03 - Graciliano Alves Ferreira (Abaetetuba)

04 - João Francisco Lopes (Abaetetuba)

05 - Manoel do Espírito Santo Dias (Abaetetuba)

06 - Maria Izabel dos Anjos Santos (Abaetetuba)

07 - Violeta Matri Rodrigues Cunha (Abaetetuba)

Grupo: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Código GEP—SO—1.000

Categoria Funcional: AGENTE DE OPERAÇÕES
GRÁFICAS

Código GEP—SO—1.005

Classe: "B" Código GEP—SO—1.005.2

01 - Adelino de Lima Ferreira (DISGE)

DECRETO Nº 2162 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

Dispõe sobre transposição e transformação de
cargos, funções e empregos no quadro de
cargos da administração pública estadual e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de

18.05.76 e nos Decretos nºs 1.061, de 17.10.80, 10.592, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78.

D E C R E T A:

Art. 1º — São transpostos e transformados na forma dos Anexos I e I-A para as Categorias Funcionais Auxiliar em Serviço de Comunicação, Inspetor de Alunos do Grupo Outras Atividades de Nível Médio; Datilógrafo, Agente Administrativo do Grupo Serviços Auxiliares; Agente de Mecânica do Grupo Serviços Operacionais e Agente de Portaria do Grupo Transporte Oficial e Portaria, os cargos, funções e empregos cujos ocupantes, relacionados nos Anexos II e II-A deste Decreto se habilitaram em processo seletivo específico de que tratam os Decretos de Estruturação dos referidos Grupos nºs 1.061, de 17.10.80, 10.592, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da unidade referida nos Anexos II e II-A, lavrará na Ficha Funcional dos servidores, as anotações que se fizerem

necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados nos Anexos II e II-A, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

4º — Revogam-se as disposições em contrário.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ÍTALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: GEP-ANM-900; GEP-SA-900; GEP-TP-1.100 (ART. 1º DO DECRETO Nº 2102 DE 25 DE JANEIRO DE 1982)

LOTAÇÃO ANM DEC.
720, de 12.05.80 AL.
TER. PELO 1727 DE
23.07.81 SA
DEC. 052 DE 30.04.79.
ALTERADO PELO 1718
DE 23.07.81 TP
DEC. 237 DE 20.03.79
ALTER. PELO 1718 DE
23.07.81.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
01	Auxiliar de Disciplina	—	01	GEP-ANM-809.3	Inspetor de Alunos	C	820	55
01	Servente	—	—	GEP-ANM-809.2	Inspetor de Alunos	B	610	425
01	Auxiliar de Disciplina	—	02	GEP-ANM-809.1	Inspetor de Alunos	A	880	688
03	—	—	03	—	—	—	2.310	1.168
01	Auxiliar Escolar	—	01	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	700	53
01	Professor	—	—	—	—	—	—	—
01	Auxiliar Escolar	—	02	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	600	02
01	Auxiliar Escolar	—	—	—	—	—	—	—
01	Auxiliar de Secretaria	—	02	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	A	730	38
05	—	—	05	—	—	—	2.030	93
01	Servente	—	01	GEP-SA-902.3	Datilógrafo	C	63	43
—	—	—	—	GEP-SA-902.2	Datilógrafo	B	63	62
—	—	—	—	GEP-SA-902.1	Datilógrafo	A	84	67
01	—	—	01	—	—	—	210	172
01	Vigia	—	—	—	—	—	—	—
01	Servente	—	02	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	1.261	39
01	Servente	—	01	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	1.605	01
10	Servente	—	—	—	—	—	—	—
03	Vigia	—	16	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	1.088	30
02	Porteiro	—	—	—	—	—	—	—
01	Auxiliar de Disciplina	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	19	—	—	—	3.959	40

Quarta-feira, 27

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1982 - 7

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
SO DEC. 1309 DE 29.12.80
ANM DEC. 870 DE 30.07.80

GRUPO: GEP-ANM-800; GEP-SO-1.000 (ART. 1º DO DECRETO Nº 2102 DE 25 DE JANEIRO DE 1982)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			Classe	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de vagas previstos na lotação
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação			
01	Escrevente Datilógrafo	-	01	GEP-ANM-808.3	Aux. em Serviços de Comunicação	C	01	
-	-	-	-	GEP-ANM-808.2	Aux. em Serviços de Comunicação	B	01	01 (A)
-	-	-	-	GEP-ANM-808.1	Aux. em Serviços de Comunicação	A	01	01
01	Tratorista Auxiliar	Ref. IV	01				03	02
01	Tratorista Auxiliar	Ref. III	02	GEP-SO-1003.3	Agente de Mecânica	C	03	03
01	-	-	-	GEP-SO-1003.2	Agente de Mecânica	B	03	03 (B)
-	-	-	-	GEP-SO-1003.1	Agente de Mecânica	A	06	05
02			02				12	09

☆ (A) 1 Emprego ocupado na Tabela Permanente por força deste Decreto
☆ (B) 3 Empregos ocupados na Tabela Permanente por força deste Decreto.

ANEXO I - A
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de Empregos	Denominação	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe
01	Telefonista	01	GEP-ANM-808.2	Auxiliar em Serviço de Comunicação	B
01	Auxiliar de Mecânica				
02	Mecânico	03	GEP-SO-1003.2	Agente de Mecânica	B

Relação Nominal dos ocupantes de Cargos e Funções Transpostos e Transformados a que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 2102 de 25 de janeiro de 1982.

ANEXO II
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
QUADRO PERMANENTE

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio
Categoria Funcional: Auxiliar em Serviço de Comunicação
Classe "C"
01 - Domingas dos Santos Lima
Grupo: Serviços Operacionais
Categoria Funcional: Agente de Mecânica
Classe "C"
01 - Abdala Pereira Aood
02 - José Luiz Reis de Souza

Código GEP-ANM-800
Código GEP-ANM-808
Código GEP-ANM-808.3
Código GEP-SO-1.000
Código GEP-SO-1.003
Código GEP-SO-1.003.3

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio
Categoria Funcional: Inspetor de Alunos
Classe "C"
01 - Adalgizá Queiroz de Castro (E. E. 2º grau Augusto Meira)
Classe "A"
01 - Maria dos Reis Costa Barata (E. E. 2º Grau Orlando Bitar)
02 - Zelita do Rosário Silva (E. E. 2º Grau Orlando Bitar)
Grupo: Serviços Auxiliares
Categoria Funcional: Agente Administrativo

Código GEP-ANM-800
Código GEP-ANM-809
Código GEP-ANM-809.3
Código GEP-ANM-809.1
Código GEP-SA-900

Classe "C"	Código GEP-SA-901
01 - Benedita Furtado da Silva (E.E. 2º Grau C.E.P.C.)	Código GEP-SA-901.3
Classe "B"	Código GEP-SA-901.2
01 - Maria Ferreira Santos (E.E. 2º Grau Ruth Passarinho)	
02 - maria da Conceição Façanha da Silva (E.E. 2º Grau Augusto meira)	
Classe "A"	Código GEP-SA-901.1
01 - Maria da Conceição Ramos (E.E. 2º Grau Orlando Bitar)	
02 - Terezinha Lima Costa (Centro Int. Maria da S. Nunes)	
Categoria Funcional: Datilógrafo	Código GEP-SA-902
Classe "B"	Código GEP-SA-902.2
01 - Benedito Alves Cardoso (CTRH - Artur Porto)	
Grupo: Transporte Oficial e Portaria	Código GEP-TP-1.100
Categoria Funcional: Agente de Portaria	Código GEP-TP-1.102
Classe "C"	Código GEP-TP-1.102.3
01 - Amaro Rodrigues de Souza (E.E. 1º Grau Monsenhor Azevedo)	
02 - Maria de Nazaré Batista da Silva (E.E. 1º Grau Antônia Paes da Silva)	
Classe "B"	Código GEP-TP-1.102.2
01 - Joana Ramos Carneiro (E.E. 2º Grau Orlando Bitar)	
Classe "A"	Código GEP-TP-1.102.1
01 - Aldenor da Silva Lima (CEAM)	
02 - Benedito Agostinho Teixeira Nobre (E.E. 2º Grau Orlando Bitar)	
03 - Hilda Maria Pereira Lima (V.S.F.)	
04 - Ivanete Andrade de Azevedo (CEPC)	
05 - Ivaniildo Cardoso Guimarães (Colégio Integrado)	
06 - José Carlos dos Santos (Deodoro de Mendonça)	
07 - José Maria Mata Soares (Avertano Rocha)	
08 - José Ribamar Martins (CEPC)	
09 - José da Silva Gonçalves (CEFRE)	
10 - Josedite Ferreira Marques (CEAM)	
11 - Laurimar Souza (CEAM)	
12 - Lucidéia Pother Furtado (Colégio Integrado)	
13 - Luiz Félix Ramos da Silva (CEPC)	
14 - Maria da Conceição Oliveira Goês (Colégio Integrado)	
15 - Raimundo Teodoro Alves (Edgar Pinheiro Porto)	
16 - Valtermil Costa Tavares (CEAM)	

ANEXO II - A

Ocupantes do emprego transformado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 2102 de 25 de janeiro de 1982.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio	GEP-ANM-800
Categoria Funcional: Auxiliar em Serviços de Comunicação	GEP-ANM-808
Classe: "B"	GEP-ANM-808.2
01 - Sônia Pereira Miranda	
Grupo: Serviços Operacionais	GEP-SO-1.000*
Categoria Funcional: Agente de Mecânica	GEP-SO-1.003
Classe: "B"	GEP-SO-1.003.2
01 - Antônio Mário Ribeiro da Conceição	
02 - Carlos Alberto Gomes da Costa	
03 - Domingos Gomes Filho	

PORTARIA Nº 669 - DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei nº
197, de 24 de março de 1970, na Lei nº 4.350, de 13
de agosto de 1971, regulamentada pelo Decreto nº
7.659, de 27 de agosto de 1971,

RESOLVE:

Recomendar a todos os Órgãos da Administra-
ção Estadual Direta ou Indireta, inclusive às Funda-

ções mantidas pelo Estado, que adotem até o dia 22
de fevereiro do ano em curso, as seguintes provi-
dências:

1.1 - Em relação aos Órgãos que utilizam a
rede bancária para a cobrança de renda e ou arrecada-
ção de suas receitas:

a) a elaboração e assinatura no prazo acima
referido de um termo de convênio objetivando a
fixação de sistemática da arrecadação, as obriga-
ções e responsabilidades das partes interessadas no
convênio e os prazos para a transferência do respec-

tivo produto para o Banco do Estado do Pará S/A — BANPARÁ;

b) o termo do convênio deverá estabelecer que a transferência do produto da arrecadação para o BANPARÁ será obrigatoriamente processada nas datas ou prazos previamente fixados pelo Órgão, independente de qualquer providência por parte do mesmo;

c) os prazos não deverão exceder de oito (8) dias entre uma transferência e a seguinte;

d) os serviços prestados pelo Banco em decorrência do convênio não poderão acarretar qualquer despesa para o Órgão.

1.2 — Quanto aos Órgãos que arrecadam as suas receitas diretamente do usuário ou contribuinte, o recolhimento ao Banco do Estado do Pará S A deverá ser efetuado no mesmo dia, se possível, ou no máximo, no dia imediato.

2 — Todos os Órgãos referidos no 1.1. deverão remeter ao Banco do Estado do Pará S A, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, um demonstrativo do total transferido, por estabeleci-

mento bancário, no mês anterior. Os órgãos mencionados no 1.2. farão apenas uma comunicação dos valores depositados no decorrer do mês, indicando as respectivas datas.

2.1 — O Banco do Estado do Pará S A comunicará ao Gabinete Civil do Governador, até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, quais os Órgãos que não enviaram a documentação acima referida.

3 — Fica suprimida, a partir do dia 22 de fevereiro de 1982, a remessa ao Gabinete Civil do Governador, da comunicação semanal que vem sendo feita pelos Órgãos, sobre o recolhimento do produto de suas arrecadações ao Banco do Estado do Pará S A.

4 — As normas contidas na presente Portaria deverão ser integralmente observadas a partir do dia 22 de fevereiro p. vindouro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

— ERRATA —

Decreto nº 2.061 de 29.12.81, publicado no Diário Oficial de 31.12.81.

ANEXO

ONDE SE LÊ:

Orgão	Categoria Funcional	Codigo	Classes			Total
			A	B	C	
SAGRI	— Auxiliar de Engenharia	GEP-ANM-804	02	02	04	08
SEAD	— Auxiliar de Engenharia	GEP-ANM-804	02	02	04	08
SEAD	— Auxiliar de Contabilidade	GEP-ANM-810	02	02	04	08

LEIA-SE:

Orgão	Categoria Funcional	Codigo	Classes			Total
			A	B	C	
SAGRI	— Auxiliar de Engenharia	GEP-ANM-804	02	02	04	08
SEAD	— Auxiliar de Engenharia	GEP-ANM-804	02	02	04	08
SEAD	— Técnico de Contabilidade	GEP-ANM-804	02	02	04	08

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Paulo da Cunha do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Bagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, Raimundo Nonato Barros Ramos do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Porto Munguba, Município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, Antonio Damasceno Mendes, do cargo em comissão de Comissário de Polícia

da Delegacia Distrital de Curuçambaba, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, alínea "b" da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nestor Sérgio Lobo Nobre do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, alínea "b" da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rudinelson Cristo Trindade do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, alínea "b" da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Luiz Osvaldo Garcia de Oliveira do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, Cerny de Nazaré Bernal da Costa para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Porto Munguba, Município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA N. 005 DE 26 DE JANEIRO DE 1982

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES — Chefe da Seção de Composição e Paginação, RAIMUNDO NONATO MARQUES — Operador de Foto Mecânica e MARIA ZULEIDE BENEVIDES RAMOS — Arquivista para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão destinada a recebimento e julgamento de propostas para aquisição de materiais destinados a composição e revelação dos serviços gráficos desta I.O.E., no período de fevereiro a junho/82.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente
(G. Reg. n. 201 - Dia: 27.01.82)

FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 12 DE 22 DE JANEIRO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 9 do art. 67 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por Imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor Luiz Guilherme Duarte Maffra, Agente Administrativo GEP--SA-901.1, referente ao exercício de 1982, inicialmente

marcadas para o período de 01 a 30.06.82, para serem gozadas no período de 01 a 30.09.82.

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Diretor do Departamento de Administração Geral,
em exercício
(Ext. Reg. nº 322 - Dia: 27/01/82)

PORTARIA Nº 13 DE 22 DE JANEIRO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 9 do art. 67 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor Luiz Guilherme Duarte Maffra, Agente Administrativo GEP-SA-901-1, referente ao exercício de 1981, inicialmente marcadas para o período de 05.02.82 a 06.03.82, para serem gozadas no período de 01 a 30.07.82.

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Diretor do Departamento de Administração Geral,
em exercício
(Ext. Reg. nº 322 - Dia: 27/01/82)

PORTARIA Nº 14 DE 22 DE JANEIRO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 9 do art. 67 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor Carlos Fernando Leite, Datilógrafo GEP-SA-902.1, referente ao exercício de 1982, inicialmente marcadas no período de 01 a 30.03.82, para serem gozadas no período de 01 a 30.10.82.

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Diretor do Departamento de Administração Geral,
em exercício
(Ext. Reg. nº 322 - Dia: 27/01/82)

PORTARIA Nº 15 DE 22 DE JANEIRO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 7 do art. 67 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

LOCALIZAR, no Serviço de Documentação deste Departamento a servidora Maria da Glória Lopes de Souza, Datilógrafo GEP-SA-902.1, Classe A, que anteriormente servia no Serviço de Material.

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Diretor do Departamento de Administração Geral,
em exercício
(Ext. Reg. nº 322 - Dia: 27/01/82)

PORTARIA Nº 16 DE 22 DE JANEIRO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 9 do art. 67 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

ANTECIPAR, por ordem administrativa, as férias regulamentares do servidor Carlos Fernando Leite, Datilógrafo GEP-SA-902.1, Classe A, referente ao exercício de 1981, inicialmente marcadas no período de 01 a 30.07.81, para serem gozadas no período de 01 a 30.03.82.

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Diretor do Departamento de Administração Geral,
em exercício
(Ext. Reg. nº 322 - Dia: 27/01/82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 003 82

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de materiais destinados a composição e revelação dos serviços gráficos desta I.O.E., constando da relação a seguir especificada, sendo o fornecimento no decorrer do período de fevereiro a junho 1982:

- Papel fotográfico S com 45m:

4" — 120 rolos

6" — 70 rolos

8" — 40 rolos

— Ativador: 120 litros.

— Fixador: 100 litros

— Revelador p filme - 45 embalagem de 40 litros cada,

— Fixador p filme — 24 embalagens c 10 litros cada.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I. como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 003.82.

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a

documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 11 de fevereiro de 1982 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 26 de janeiro de 1982.

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 201 - Dias: 27.01 e 03, 11.02.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º do Regulamento dos Concursos Públicos aprovado pelo Decreto nº 9.408/75.

RESOLVE:

Homologar as inscrições dos candidatos ao Concurso Público C-38, para as Categorias Funcionais de Delegado de Polícia GEP-PC-701, Escrivão de Polícia GEP-PC-705, Investigador de Polícia GEP-PC-706 e Papiloscopista GEP-PC-708, a realizar-se em Belém e Marabá correspondentes aos seguintes números:

DELEGADO DE POLÍCIA

Belém: Inscrições Números: De 0001 a 0142

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Belém: Inscrições Números: De 0001 a 0958

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Belém: Inscrições Números: De 0001 a 1132

Marabá: Inscrições Números: De 0001 a 0043

PAPILOSCOPISTA

Marabá: Inscrições Números: De 0001 a 0024

Belém, 25 de janeiro de 1982

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

PORTARIA Nº 035 — DE-21 DE JANEIRO DE 1982

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977:

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 0241, de 12.01.82;

RESOLVE:

I — CONCEDER ao Sr. João Eduardo de Oliveira, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: IPASEP	4300
UNIDADE: Departamento de Previdência e Assistência	4323
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUB-UNIDADE: Administração Geral	21
ATIVIDADE: Manutenção do DPA	2006

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 — SERVIÇO DE TERCEIROS
E ENCARGOS

3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS E
ENCARGOS Cr\$ 20.000,00

II — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO
Presidente em Exercício

(Ext. Reg. nº 326 - Dia: 27.01.82)

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 004, de 06.01.82, foi incluída a Sra. Maria do Rosário Lima Pinto, viúva do ex-segurado João de Oliveira Pinto, no rateio da Pensão deixada por ele e arbitrada pela Resolução nº 084/81, no valor atual de Cr\$ 9.032,00 ficando com o seguinte rateio, metade em partes iguais as Sras. Maria do Rosário Lima Pinto e Maria de Nazaré Silva, respectivamente, viúva e companheira do ex-segurado e a outra metade dividida igualmente aos filhos menores do "de cujus", de nomes Paulo Fernando e Nadia Cristina da Silva Pinto. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 05.01.82.

Através de Resolução nº 005, de 13.01.82, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000.000 rateado em partes iguais aos filhos do ex-segurado Elpidio de Oliveira, de nomes Maria Celina Oliveira Andrade, Ubirajara e Fernando Lima de Oliveira.

Através de Resolução nº 006, de 13.01.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 19.187,50, reajustada para Cr\$ 19.287,00 cabendo metade a Sra. Nazaré de Andrade Calvino, viúva do ex-segurado Antônio Calvino e a outra metade rateada em partes iguais as filhas menores Luciana Celeste e Adriana de Jesus de Andrade Calvino. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.09.81.

Através de Resolução nº 007, de 13.01.82, foi incluído o menor Alcides Nery Mourão, no rateio da

pensão deixada por ele e arbitrada pela Resolução nº 133, de 27.07.77, no valor atual de Cr\$ 12.598,00, ficando com o seguinte rateio, metade a Sra. Carmen Penna Mourão, viúva do ex-segurado e a outra metade ao filho menor Alcides Nery Penna Mourão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 13.01.82.

Através de Portaria nº 026, de 18.01.82, foi designado o Sr. Paulo Fernando Macieira Peixoto, para substituir este titular no período de 18 a 24 do corrente, em decorrência de sua participação no IX Congresso Nacional dos Institutos Estaduais e Municipais de Previdência, a realizar-se em Salvador/Bahia. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 028, de 18.01.82, foi designado o funcionário José Maria Tuma Haber, para substituir o Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro, no cargo de Assessor Chefe de Assessoria Jurídica, no período de 18 a 24.01.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 029, de 18.01.82, foi designada a servidora Joana Coeli Lalôr Braz, para substituir o Chefe de Gabinete deste Instituto, no período de 18 a 24.01.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 030, de 18.01.82, foi designado o servidor Irio Soares Pimentel, para responder pelo Departamento de Aplicação de Capitais, no período de 18 a 24.01.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 031, de 18.01.82, foi designada a funcionária Cléa Maria Fernandes de Oliveira, para substituir o Chefe de Divisão de Programas Habitacionais, no período de 18 a 24.01.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 032, de 18.01.82, foi designada a funcionária Dirce Consuelo Barata Figueiredo, para substituir o Diretor de Departamento de Previdência e Assistência no período de 18 a 24.01.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 033, de 18.01.82, foi designado o funcionário João Pereira de Oliveira Filho, para substituir Dirce Consuelo Barata Figueiredo, na Função de Chefe de Divisão de Seguros no período de 18 a 24.01.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 034, de 18.01.82, foi designado o servidor Carlos Roberto Pereira da Costa, para substituir Cléa Maria Fernandes de Oliveira, na Função de Chefe de Serviço de Financiamento do S.F.H., no período de 18 a 24.01.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 26 de janeiro de 1982.

DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

Visto:

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA
Diretora do Deptº de Administração em exercício

(Ext. Reg. nº 326 — Dia: 27.01.82)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ — IDESP

Extrato de Instrumento Particular de Contrato, que entre si fazem Rauland Belém Som Ltda e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará- IDESP, conforme abaixo se declara: A Rauland, obriga-se a fornecer música ambiente de segunda a sexta-feira, ininterruptamente, das sete horas da manhã de cada dia até 01 (uma) hora do dia seguinte e, aos sábados e domingos das sete horas da manhã até as duas horas da manhã do dia seguinte. O IDESP pagará mensalmente à Rauland a importância de Cr\$ 17.882,61 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), pelo funcionamento da música ambiente, pela taxa do receptor amplificador e assistência técnica e pela taxa de direitos autorais. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do IDESP, para o corrente exercício classificada em: 4900. - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará; 4901. - Direção Geral; 4901.03. - Administração e Planejamento; 4901.03.09. - Planejamento Governamental; 4901. - 03.09.020. - Supervisão e Coordenação Superior; 4901.03.09.020.2.001. - Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará; 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Outros Serviços de Custeio; 31.32 - Outros Serviços e Encargos. O presente contrato é isento de licitação de acordo com a letra "D" do § 2º do Artigo 126 do Decreto-Lei 200. O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, começando a 1º de janeiro de 1982 e terminando a 31 de dezembro de 1982.

Belém, 01 de janeiro de 1982
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Diretor Geral do IDESP
RAULAND BELÉM SOM LIMITADA
(Ext. Reg. nº 325 - Dia: 27.01.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO: ITERPA/GFC/CG/Nº 0006/82
DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura José de Queiroz Moreira Filho, CREA nº 361-RP, servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminação do lote agrícola nº 357, situado na 3ª Paralela, Colônia Marituba, Município de Benevides, atendendo ao que foi requerido pela interessada, sra. Adalziza Artiaga de San-

tiago, devidamente qualificado no processo administrativo nº 11531/81.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 327 - Dia: 27.01.82)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0007/82
DE 26 DE JANEIRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Antonio Carlos de Souza Santa Brígida, CREA nº 128-TAD - 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas às formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminação dos lotes agrícolas nºs 406, 7ª Travessa, Colônia Iracema, Município de Santo Antonio do Tauá e lote 42, situado na Colônia Inhangapi, no Município de Inhangapi, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, srs. Akihito Shimokozono e José de Magalhães, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 007602/81 e 007167/80 - ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 327 - Dia: 27.01.82)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0008/82
DE 26 DE JANEIRO DE 1982

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Daniel Henrique Fernandes Garcia, CREA nº 109-TAD-1ª Re-

gião, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminação dos lotes agrícolas nºs 114, 116, 118, 120, 127, 129, 131, 133, 106, 108, 110, 112, 135, 137, 139, 141, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 122, 132, 134, 136, situados na Travessa Tavares Viana, Colônia Benjamin Constant, Município de Bragança, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, srs. Selma Maria Cunha Silva, Maria da Graça Aleixo da Silva, Francisco Ribeiro da Silva, Maria do Socorro Silva Barros, Pascoal Maciel Barros, Walmira Ferreira da Silva, Antonio Antunes da Silva, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 0086/80, 0091/80, 0088/80, 0085/80, 0092/80, 0093/80, 0096/80, 0090/80, 0089/80.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 327 - Dia: 27.01.82)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0009/82
DE 26 DE JANEIRO DE 1982

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79,

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Ney Matos de Araujo, CREA nº 104-1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminação do lote nº 24, situado na Colônia Pinheiro, no Município de Belém, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, sr. Waldir Vieira Guimarães, devidamente qualificado no processo administrativo nº 012717/81-ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 327 - Dia: 27.01.82)

ANÚNCIOS

PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF: Nº 04.905.477/0001-77

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, na Trav. Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém-Pa, os documentos exigidos pela legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1981.

Belém (PA), 26 de janeiro de 1982

Ass: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

OSMAR PEREIRA SIMÃO

EVANDRO COELHO

NEMER MATUCK

Diretores

(Ext. Reg. nº 323 - Dias: 27, 28 e 29.01.82)

FROTA AMAZÔNICA S/A

C.G.C. Nº 58.127.689/0001-08

AVISO

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas, nº 112, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 45 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1981.

Belém, 25 de janeiro de 1982.

ROBERTO G. PINFILDI

Diretor

CPF - 020804788-94

(Ext. Reg. nº 306. Dias: 26, 27 e 28.01.82)

funcionamento das atividades de empresa;

V, estabelecer a estrutura organizacional da sociedade, determinando atribuições não reguladas neste estatuto, quando for o caso;

VI, aprovar os planos e programas anuais de metas e objetivos da sociedade;

VII, prestar contas ao Conselho de Administração e Assembleia Geral, de sua gestão, de acordo com o Estatuto e a Legislação aplicável;

VIII, atender as solicitações do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, na forma da Lei;

IX, informar ao Conselho de Administração, quanto a alienação de bens do ativo fixo;

X, proceder a constituição de ônus reais e prestação de garantias e obrigações, para com terceiros;

XI, assinar os certificados representativos das ações da sociedade;

Artigo 24 - Na extensão e limites estabelecidos neste estatuto, a representação da sociedade ativa e passiva, em juízo ou fora dele, é exercida em conjunto por 02 (dois) diretores;

Artigo 25 - Repraisadas as funções previstas nos artigos 23 e 24, do presente estatuto, são atribuições:

I. Do Diretor Presidente:

- representar a companhia na forma do artigo anterior;
- presidir a Assembleia Geral;
- convocar as Reuniões da Diretoria;
- assinar juntamente com o Diretor Administrativo, os certificados representativos das ações da companhia;
- executar as deliberações da Assembleia Geral;
- prestar, aos acionistas, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, as informações e esclarecimentos solicitados sobre a administração da companhia;

II. Do Diretor Administrativo:

- representar a companhia na forma do artigo anterior;
- assinar juntamente com o Diretor Presidente os certificados representativos das ações da companhia;
- executar as deliberações da Assembleia Geral;
- dirigir o Setor Administrativo;

III. Do Diretor Industrial:

- competir privativamente fiscalizar e prestar, e manter sob a sua exclusiva responsabilidade profissional os serviços técnicos de Indústria Naval a cargo da sociedade;
- colaborar com os demais diretores na administração da companhia;

Artigo 26 - A Diretoria perceberá:

- a remuneração mensal que, em cada ano, a Assembleia Geral Ordinária fixar;
- importância equivalente a 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do exercício, à título de gratificação observadas as disposições legais.

CAPÍTULO IV
Assembleia Geral

Artigo 27 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, para os efeitos determinados em Lei, no quadrimestre seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 28 - Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco e nulos.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária ou endossável, confere ao seu proprietário o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 29 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia Geral convidará, dentro os acionistas presentes, um par com a mesa diretiva dos trabalhos, na qualidade de Secretário.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Artigo 30 - O Conselho Fiscal da companhia somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, na forma da Lei.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) a 06 (seis) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, respeitando-se o mínimo estabelecido em Lei.

Artigo 32 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a data da realização de primeira Assembleia Geral Ordinária, posterior a sua eleição.

CAPÍTULO VI
Das Demonstrações Financeiras, Reservas, Lucros e Dividendos

Artigo 33 - O exercício social iniciará no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Artigo 34 - Ao término de cada exercício social, serão procedidos pela Diretoria, as Demonstrações Financeiras exigidas em Lei, e de lucro líquido, então verificado, serão deduzidos sucessivamente e nessa ordem:

- 5% (cinco por cento) para formar a "RESERVA LEGAL", até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social realizado;
- 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas como dividendos obrigatórios, observadas as disposições dos presentes estatutos;
- 10% (dez por cento) para formar a "RESERVA PARA AUMENTO DO CAPITAL" até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social realizado;

Artigo 35 - O lucro remanescente, após as deduções listadas no artigo anterior, ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplica-

ções que julgar conveniente da companhia.

Artigo 36 - Poderá a Assembleia Geral, desde que não haja oposição dos acionistas presentes, determinar:

- distribuição de dividendos inferior aos obrigatórios;
- retenção de totidade ou parte do lucro remanescente do que alude o artigo anterior;

Artigo 37 - O pagamento de dividendos será efetuado:

- proporcionalmente à quantidade de ações possuídas;
- no prazo fixado pela Assembleia Geral, dentro do mesmo exercício.

Artigo 38 - Em caso de capitalização de reservas ou lucros, aos acionistas é assegurada distribuição de novas ações, asseguradas suas características, proporcionalmente à quantidade já detida.

CAPÍTULO VII
Da Dissolução e Liquidação

Artigo 39 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal, e o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação, ficando-lhe a remuneração.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Artigo 40 - Aos casos omissos, serão aplicados os dispositivos das leis em vigor.

Artigo 41 - Tendo em vista a atividade da sociedade, o Diretor Industrial deverá estar inscrito no CREA - 1a. Região e em pleno gozo do seu exercício profissional.

Artigo 42 - A sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral com aprovação dos acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto:

- transformar-se;
- incorporar outras empresas;
- dividir-se em 02 (duas) ou mais empresas;
- fundir-se com outras empresas;
- criar ações de diversas classes, para aumento do capital com subscrito e integralização com recursos previstos no Dec. Lei n. 1.376/76, de 12/12/74 (FINAM).

Eleição do Conselho de Administração: - A Assembleia procedeu a eleição dos membros do Conselho de Administração, para o mandato estatutário de 3 (três) anos, concluído por eleger: JOSUAN PIASSI MORAES, PAULO ROBERTO NORONHA DUTRA e RAMIRES MOACIR POZZA, todos já devidamente qualificados.

Honorários: - Os honorários do Conselho de Administração foram fixados em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para cada um dos conselheiros.

Os honorários mensais da Diretoria foram fixados em: Para o Diretor Presidente - Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); para o Diretor Administrativo - Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) e para o Diretor Industrial - Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Conselho Fiscal: - Decidiu a Assembleia pela não eleição dos membros do Conselho Fiscal, nesta oportunidade.

Observações Finais: - Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos.

Observadas as formalidades para a constituição definitiva da REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A, REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL, ficando os administradores autorizados a promover os atos

complementares ao funcionamento legal, sob a forma de sociedade por ações.

Lavrada e lida a presente Ata, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes.

Declaramos estar conforme o original.

Josuan Piassi Moraes - Presidente - Sérgio Hilmar G. da Silva - Secretário - Solatiel Pass Lobo - Téc. em Contabilidade.

JUCEPA - Certificado que por decisão da primeira turma, reunida em 27.4.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1590000898, e a via da presente Ata de Reunião da Amazônia S/A, REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL Belém, 27.4.81, a Célio Regina Soares Fernandes - Secretária Geral em Exercício. Adalberto Acataussu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL - (Em Organização).

Lista de subscrito de 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Do total das ações supra referidas, 24.310.200 (vinte e quatro milhões, trezentas e dez mil e duzentas) foram integralizadas em bens e 5.689.800 (cinco milhões, oitocentas e noventa e nove mil e oitocentas) em dinheiro. Essas ações representam a parte subscrita do capital social autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) sendo que as restantes, ações subscritas, são preferenciais, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ou sejam 90.000.000 (noventa milhões) de ações, tudo conforme deliberações da Assembleia Geral de Constituição, da REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL, iniciada em 10 de março de 1981 e finda em 12 de março de 1981.

SUBSCRITORES	QUANT. AÇÕES	INTEGRALIZAÇÃO			REALIZAÇÃO
		BENS	DINHEIRO	REALIZAÇÃO	
				NO ATO	
REUNIDAS S/A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.....	27.000.000	24.310.200,00	2.689.800,00	403.470,00	restante, 6 (seis) em chamadas a critério de Diretoria 2.286.330,00
WALTER HUMBERTO ESPI-NOZA BIRR.....	1.800.000		1.600.000,00	250.000,00	restante, em 5 parcelas trimestrais de Cr\$ 50.000,00 1.250.000,00
JOSUAN PIASSI MORAES....	250.000		250.000,00	50.000,00	restante, em 4 parcelas trimestrais de Cr\$ 50.000,00 200.000,00
NELSON MENEGUETTI.....	250.000		250.000,00	50.000,00	restante, em 4 parcelas trimestrais de Cr\$ 50.000,00 200.000,00
PAULO ROBERTO NORONHA DUTRA.....	250.000		250.000,00	50.000,00	restante, em 4 parcelas trimestrais de Cr\$ 50.000,00 200.000,00
RAMIRES MOACIR POZZA..			250.000,00	50.000,00	restante, em 4 parcelas trimestrais de Cr\$ 50.000,00 200.000,00
SERGIO HILMAR GOMES DA SILVA.....	250.000		250.000,00	50.000,00	restante, em 4 parcelas trimestrais de Cr\$ 50.000,00 200.000,00
SIDNEY MENEGUETTI.....	250.000		250.000,00	50.000,00	restante, em 4 parcelas trimestrais de Cr\$ 50.000,00 200.000,00
TOTAIS:.....	30.000.000	24.310.200,00	6.689.800,00	953.470,00	4.736.330,00

Declaramos estar conforme original - Josuan Piassi Moraes - Presidente - Sérgio Hilmar Gomes da Silva - Secretário.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10454 - Reg. nº 334 - Dia: 27.01.82)

REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A. REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL (Em Organização)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1981.

Aos 12 dias do mês de março de 1981, às 18 horas, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração da REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A, REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL, com sede à Travessa Piedade, nº 553, Bairro do Reduto, em Belém, Capital do Estado do Pará, estando presentes todos os Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral de Constituição, realizada às 10 horas de hoje e empossados em seus cargos na forma da lei.

Por aclamação, o Sr. JOSUAN PIASSI MORAES, foi escolhido para presidir os trabalhos, assumindo a direção, o Sr. JOSUAN PIASSI

MORAES, convidou os presentes para, na forma dos estatutos sociais, escolher, entre eles o Presidente do Conselho.

Após a votação, verificou-se ter sido eleito o próprio Sr. JOSUAN PIASSI MORAES que, usando a palavra, agradeceu a sua eleição e escolheu a mim PAULO ROBERTO NORONHA DUTRA, para Secretário.

Proseguindo, esclareceu o Sr. Presidente que a presente reunião tinha por finalidade proceder a eleição dos componentes da Diretoria da sociedade para o próximo mandato de 3 (três) anos. Efetuada a votação, verificou-se terem sido eleitos Diretor Presidente: JOSUAN PIASSI MORAES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Serzedelo Corrêa, esquina com Conselheiro Furtado, Edifício Gilberto Mestrinho, apto. 1501, RG. n. 480.177 PR e CPF n. 108.204.779; Diretor Administra-

tivo: JOSÉ MAURÍCIO FORTES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém, no Estado do Pará, à Travessa Gurupá, 321, RG. n. 1.118.840 PR e CPF. n. 107.558.109-53; Diretor Industrial: SÉRGIO HILMAR GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro naval, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Romualdo Seixas, 603 apto. 402, RG. n. 615.089 PR e CPF. n. 407.628.827-00.

A seguir, o Sr. Presidente solicitou que fosse consignado em ata que ele próprio acumulará os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da sociedade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

(e.a) JOSUANI PIASSI MORAES; PAULO ROBERTO NORONHA DUTRA; RAMIRES MOACIR POZZA.

Declaro estar conforme o original.

JOSUANI PIASSI MORAES

Presidente do Conselho de Administração

JUCEPA - Certifico que por decisão da primeira turma reunida em 27.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 15300000998 a 1ª. via da presente Ata de Reuniões da Amazônia S/A, Reparos e Construção Naval, Belém, 27.04.81. Célia Regina Soares Fernandes - Secretária Geral em Exercício - Adalberto Acataussú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JUCEPA - Certifico que por decisão da primeira turma reunida em 27.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 15300000998 a 1ª. via da presente Ata de Reuniões da Amazônia S/A, Reparos e Construção Naval, Belém, 27.04.81. Célia Regina Soares Fernandes - Secretária Geral em Exercício - Adalberto Acataussú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JUCEPA - Certifico que por decisão da primeira turma reunida em 27.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 15300000998 a 1ª. via da presente Ata de Reuniões da Amazônia S/A, Reparos e Construção Naval, Belém, 27.04.81. Célia Regina Soares Fernandes - Secretária Geral em Exercício - Adalberto Acataussú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10454 - Reg. nº 335 - Dia: 27.01.82)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA

CGC - 05.091.137/0001 - 12

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de S/A Agro Pastoril Grupiá, para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04.02.82, às 9:00 horas no escritório da Sociedade à Rua Municipalidade n. 1.611, nesta Cidade para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital e consequente alteração dos Estatutos Sociais.
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A DIRETORIA

(T. n. 10450 - Reg. n. 335 - Dias 27, 28 e 29.01.82)

FAZENDA MACEDÔNIA S/A ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os subscritores do capital social da FAZENDA MACEDÔNIA S/A, em formação, para a Assembléia Geral de Constituição, às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 1982, à Trav. Padre Prudêncio, 82, 2ª Andar, Sala 201, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e votação do projeto dos Estatutos Sociais; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Eleição dos membros da Diretoria; d) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; Assuntos gerais. Belém, 21 de janeiro de 1982. aa) Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A, José Cristiano de Souza Filho, Daniel Kiichi Sawaki, José Marcondes Dalascio de Souza.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.445. Reg. nº 295. Dias: 25, 26 e 27.01.82)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A.

CGC/MF: Nº 05.618.715/0001-26

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, em sua sede social, no lugar denominado "São Miguel", no Município de Muaná, os documentos exigidos pela legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Muaná (PA), 26 de janeiro de 1982

Ass: EDUARDO GRANDI

Diretor

(Ext. Reg. nº 324 - Dias: 27, 28 e 29.01.82) (PA)

-COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATÁ - COC (ME) nº 04.896.759/0001-55 - Sociedade Anônima de Capital Aberto - GEAC-RCA nº 220-75/185 - Registro Nacional! (CNEV) 0190 - BVES.

-EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Data da Reunião: 30 de dezembro de 1981 - Editais: Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 21, 22 e 23 de dezembro de 1981 e no jornal "O Liberal", edições de 19/20 e 21 do mesmo mês e ano - Presença de Acionistas: Compareceram Acionistas representando 278.909.378 ações ordinárias com direito a voto - Assuntos Aprovados: Nova redação para o Art. 48 dos Estatutos Sociais, como segue: Art. 48 - Verificando-se lucro no encerramento dos balanços de exercício, após a constituição dos fundos e provisões de que trata o artigo 46, a Diretoria fará calcular, a seu critério, importância correspondente a até 5% (cinco por cento) desse mesmo lucro, destinando-a ao Fundo de Assistência Social, cuja aplicação obedecerá às diretrizes traçadas pela administração da Empresa, assim como calculará a quantia necessária ao pagamento das participações atribuídas aos empregados da Empresa e aos administradores, respeitados os termos do § Único, do Artigo 19, destes estatutos, ao abrigo da lei em vigor. Do lucro líquido daí resultante, serão feitas as seguintes aplicações: - a) deduzir-se-á a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do capital social e terá a finalidade prevista em lei; b) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para a constituição de uma Reserva para Aumento de Capital, a qual não ultrapassará a 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade precípua atender às necessidades de aumento do capital social, podendo, porém, por deliberação da Assembléia Geral ter outra destinação; c) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva para Garantia de Dividendos, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do capital social e que terá por finalidade assegurar o pagamento aos acionistas titulares de ações preferenciais da classe "A" dos dividendos mínimos estabelecidos no artigo 10, podendo a Assembléia Geral aplicar esta Reserva para pagamento dos dividendos de ações ordinárias, em percentagem que na ocasião fixar e que não poderá exceder àquela atribuída às ações preferenciais "A"; d) deduzirá a importância correspondente a um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), que terá a destinação exclusiva de remunerar o capital social, atendendo ao pagamento de dividendos anuais a todas as ações da sociedade, respeitadas as seguintes normas: - 1) em caráter prioritário será atendido o pagamento dos dividendos mínimos a que fazem jus as ações preferenciais, conforme o artigo 10 destes estatutos; 2) havendo saldo, será o mesmo inicialmente destinado ao pagamento dos dividendos às ações ordinárias em percentual que não seja superior ao das ações preferenciais antes aludidas; 3) procedidas as duas aplicações e, se ainda houver saldo, será o mesmo aplicado em benefício das ações ordinárias e preferenciais da classe "A" em igualdade de condições. Elimina-se, por ocioso, o parágrafo único do texto anterior.

Autorizada a distribuição de uma bonificação em dinheiro, calculada na base de 10% (dez por cento) sobre o capital social integralizado, à conta da Reserva para Aumento de Capital, cujo pagamento terá início a 1.º de março de 1982. Arquivamento: Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 14/01/82, sob o nº 39/82 Belém (PA), 19 de janeiro de 1982. PELA MESA: Diretor - Djalmarino Gomes - Secretário.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10453 - Reg. nº 333 - Dia: 27.01.82)

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Fazenda Barreira Branca - Marabá (PA)

C.C.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 820.897.048,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 710.059.223,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 710.059.223,00

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Data: 22 de dezembro de 1981.
- Local: Fazenda Barreira Branca - Marabá

3) - Horário: 8:00 horas

4) - "Quorum": Acionistas titulares de 388.956.528 ações, sendo 258.808.860 ordinárias com direito a voto (99,92%), do capital social e 130.147.668 preferenciais, sem direito a voto.

5) - Convocação da Assembléia: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 14, 15 e 16.12.81 e no jornal "A Província do Pará", edições de 12, 13 e 14.12.81.

6) - Composição da Mesa. José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente.

Flávio Prestes - Secretário.

7) - Por Unanimidade foram aprovados estes assuntos:

7.1 - Homologação do aumento do capital autorizado de Cr\$ 605.897.048,00 para Cr\$ 820.897.048,00, mediante a elevação do capital representado por recursos próprios de Cr\$ 259.011.140,00 para Cr\$ 474.011.140,00, deliberado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de outubro de 1981.

7.2 - Reforma do "caput" do artigo 5º o qual, passa a ter esta redação: "Artigo 5º - O Capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 820.897.048,00 (oitocentos e vinte milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quarenta e oito cruzeiros), representados por 820.897.048 (oitocentos e vinte milhões, oitocentas e noventa e sete mil, quarenta e oito) ações nominativas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, assim distribuídos: Cr\$ 474.011.140,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, onze mil, cento e quarenta cruzeiros), representados por 474.011.140 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, onze mil, cento e quarenta) ações ordinárias, integralizadas com recursos próprios; Cr\$ 340.885.908,00 (trezentos e quarenta milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros), representadas por 340.885.908 (trezentos e quarenta milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, novecentas e oito) ações preferenciais, classe "A", Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), representados por 6.000.000 (seis milhões), de ações preferenciais, classe "B".

8) - Relação dos presentes. José Eduardo de Andrade Vieira, Flávio Prestes, Germano Vilhena de Andrade, pp. Bamerindus Companhia de Seguros, pp. Bamerindus Rio Cia de Crédito Imobiliário, pp. Bamerindus S.A. Administração e Serviços, pp. Bamerindus S. A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, pp. Bamerindus S.A. Corretora de Seguros, pp. Bamerindus S.A. Crédito Imobiliário, pp. Bamerindus S.A. Financiamento, Crédito e Investimentos, pp. Bamerindus S. Paulo Cia. de Crédito Imobiliário, pp. Banco Bamerindus de Investimento S.A., pp. Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima - Flávio Prestes - Procurador.

O presente foi extraído das folhas nºs 72 a 74, do Livro de "Atas de Assembléias Gerais", nº 01, registrado na Junta Comercial do Pará, em 10 de dezembro de 1975.

A cópia da ata foi arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 46-82, por despacho em sessão de 18.01.82.

Marabá, 22 de dezembro de 1981.

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL
SOCIEDADE ANÔNIMA

ANTONIO CESAR VIDAL -
MARCÓ ANTONIO DE ANDRADE VIEIRA
Diretores

(T. nº 10.450 - Reg. nº 321 - Dia: 27/01/82)

ASSOCIAÇÃO "O NOSSO MUSEU DE SANTA CRUZ DO ARARI"

ATA da Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO "O NOSSO MUSEU DE SANTA CRUZ DO ARARI", como abaixo melhor se declara:

As dezenove horas do dia dezesseis de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, no prédio sito nesta Cidade de Santa Cruz do Arari - Marajo-Pará, à Praça da Matriz, s/nº, reuniram-se o Sr. GIOVANNI GALLO, italiano, solteiro, religioso, domiciliado e residente nesta Cidade, à Travessa Benjamim Gaioso, s/nº, portador da Carteira de Identidade, nº 987.320-Ba., cartão do CIC-051.317.072-34; OLGA RAIMUNDA PAMPLONA MONTEIRO, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à Travessa Benjamim Gaioso, nº ..., portadora do Título de Eleitor, nº 2389, cartão do CIC-017.520.222-20; FRANCISCO PAMPLONA DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Sandoval Pamplona, nº 91, portador da Carteira de Identidade, nº 1.029.690-SEGUP-Pa., cartão do CIC-023.388.662-15; OSVALDO DE MIRANDA BARBOSA, brasileiro, desquitado, pecuarista, domiciliado e residente na Cidade de Belém, à Avenida Conselheiro Furtado, nº 1975, portador da Carteira de Identidade, nº 094.723-SEGUP-Pa., cartão do CIC-489.039.068-53; JÚLIO AIRTON FERREIRA, brasileiro, casado, Serventuário de Justiça, domiciliado e residente nesta Cidade, à Rua Vicente da Cruz Pamplona, nº 77, portador da Carteira de Identidade, nº 1.057.756-SEGUP-Pa., cartão do CIC-014.829.802-82; ROSILDO LACERDA PAMPLONA, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado e residente nesta Cidade, à Rua Vicente da Cruz Pamplona, s/nº, portador da Carteira de Identidade, nº 492.715-SEGUP-Pa., cartão do CIC-025.269.562-34; TIBÚRCIO JOSÉ BELTRÃO DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente nesta Cidade, à Rua Vicente da Cruz Pamplona, nº 69, portador da Carteira de Identidade, nº 416.659-SEGUP-Pa., cartão do CIC-013.157.732-87; BENVINDO CALANDRINE DE AZEVEDO FILHO, brasileiro, casado, criador, domiciliado e residente nesta Cidade, à Praça da Matriz, s/nº, portador da Carteira de Identidade, nº 1.257.184-SEGUP-Pa., cartão do CIC-029.024.942-20; EVANGELINA PAMPLONA DE AZEVEDO, brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente nesta Cidade, à Praça da Matriz, s/nº, portadora do Título de Eleitor, nº 1147, cartão do CIC-029.024.942-20; IZETE DA GAMA CARVALHO, brasileira, casada, funcionária pública, domiciliada e residente nesta Cidade, à Rua Sandoval Pamplona, nº 91, portadora da Carteira de Identidade, nº 1.029.691-SEGUP-Pa., cartão do CIC-023.388.662-15;

DALILA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, funcionária pública, domiciliada e residente nesta Cidade, à Rua Vicente da Cruz Pamplona, nº 112, portadora da Carteira de Identidade, nº 261.849-SEGUP-Pa., cartão do CIC-158.269.882-15; IZAURA DE SOUZA PAMPLONA, brasileira, casada, funcionária pública, domiciliada e residente nesta Cidade, à Rua João Pamplona Filho, s/nº, portadora da Carteira de Identidade, nº 186.541--SEGUP-PA., cartão do CIC-043.150.136-86; TEODOLINA RIBEIRO, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente nesta Cidade, à Rua João Pamplona Filho, s/nº, portadora da Carteira de Identidade, nº 3780-SEGUP-Pa., cartão do CIC-081.523.302-72; MARIA DA GLÓRIA BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileira, casada, funcionária pública, domiciliada e residente nesta Cidade, à Rua João Pamplona Filho, s/nº, portadora da Carteira de Identidade, nº 952.487-SEGUP--Pa., cartão do CIC-096.714.122-20; CLEIDE NOBRE DE JESUS, brasileira, solteira, funcionária pública, domiciliada e residente nesta Cidade, à Rua João Pamplona Filho, s/nº, portadora da Carteira de Identidade, nº 207.001-SEGUP-Pa., cartão do CIC-147.875.122-34; MARIA GUILHERMINA DE OLIVEIRA BELTRÃO, brasileira, casada, funcionária pública, domiciliada e residente nesta Cidade, à Rua João Pamplona Filho, s/nº, portadora da Carteira de Identidade, nº 177.853-SEGUP-Pa., cartão do CIC-142.504.382-87; JULIETA DE LUNA PAMPLONA, brasileira, casada, criadora, domiciliada e residente nesta Cidade, à Rua dos Lacerdas, s/nº, portadora da Carteira de Identidade, nº 919.395--SEGUP-Pa., cartão do CIC-029.023.462-04; CELESTINO DE JESUS PAMPLONA, brasileiro, casado, criador, domiciliado e residente nesta Cidade, à Rua Vicente da Cruz Pamplona, nº 10, portador da Carteira de Identidade, nº 622.388-SEGUP-Pa., cartão do CIC-042.335.502-97; LUIZA DA SILVA PAMPLONA, brasileira, casada, criadora, domiciliada e residente nesta Cidade, à Rua Vicente da Cruz Pamplona, nº 10, portadora da Carteira de Identidade, nº 286.972-SEGUP-Pa., cartão do CIC-042.335.502-97; WILSON AMOEDO, brasileiro, solteiro, pescador, domiciliado e residente nesta Cidade, à Boa Vista, portador da Carteira de Identidade, nº 994.517-SEGUP-Pa., cartão do CIC-070.307.802-82; JOSÉ MARIA BARBOSA DE MORAES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Cidade, à Praça da Matriz, nº 131, portador da Carteira de Identidade, nº 1.016.377-SEGUP--Pa., cartão do CIC-060.072.012-87; os quais deliberaram entre si, constituir uma Associação Civil, sob a denominação ASSOCIAÇÃO O NOSSO MUSEU DE SANTA CRUZ DO ARARI, aclamando para presidente dos trabalhos, o Sr. Benedito Calandrine de Azevedo Filho, o qual, assumindo a presidência da Sessão, submeteu à deliberação dos presentes, o projeto de Estatuto da nova entidade. Encerrada a leitura, foi o projeto aprovado por unanimidade, tal como apresentado, passando, nos termos que são transcritos a seguir: A ser o Estatuto da ASSOCIAÇÃO O NOSSO MUSEU DE SANTA CRUZ DO ARARI, Capítulo - I - Denominação, sede, fins e quadro social. Artigo - II - A Associação O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari, fundada no dia dezois de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, é uma entidade de caráter filantrópico, beneficente, de utilidade pública, que tem por finalidade o de-

envolvimento integral da Comunidade de Santa Cruz do Arari (Marajó-Pará): Artigo Único: Para a realização de sua finalidade, a Associação O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari, tem como objetivo principal, a conservação e o desenvolvimento de O Nosso Museu, localizado na Cidade de Santa Cruz do Arari, promovendo qualquer atividade que lhe seja adequada de promoção cultural, artística, econômica, assistencial, recreativa, religiosa, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, procurando a colaboração de todas as entidades públicas ou privadas que procuram os mesmos objetivos promocionais. Artigo - II - A Associação O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari, funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede nesta Cidade de Santa Cruz do Arari - Estado do Pará, mas também poderá ser demandada para execução das obrigações que lhe couberem, em todo o Território do Município de Santa Cruz do Arari. Artigo - III - A Associação O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari, terá um regimento interno que aprovado pela Diretoria, disciplinará o funcionamento interno da Associação. Artigo - IV - Com o fim de cumprir as suas finalidades, a Associação O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari, organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, que se regularão por regulamento específicos aprovados pela Diretoria. Artigo - V - A Associação O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari, é constituída por números ilimitados de sócios, distinguidos em três categorias, a saber: a) Fundadores, os que assinaram a ata de fundação; b) Contribuintes, os que se propõem a contribuir regularmente com taxas fixadas pela administração; c) Honorários, os que se distinguiram com benefício relevantes a Juízo da administração. Artigo - VI - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais. Artigo - VII - São deveres dos sócios, pagar a mensalidade que fixada pela Assembléia Geral, prestar a Associação O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari, a colaboração que lhe for solicitada nos limites de suas possibilidades e disponibilidades de tempo. Artigo - VIII - São direitos do sócio: Participar com direito de voto às reuniões da Assembléia Geral. Serem votados e eleitos para qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal. Encaminhar a Diretoria quando dela não façam parte, quaisquer proposições que lhes parecerem justificadas, em vista aos fins da Associação; propor a eliminação de qualquer sócio e a destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentando justa causa. Capítulo - II - Da organização. Artigo IX - São Órgãos administrativos da Associação O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. Artigo - X - Cabe à Assembléia Geral: Eleger seu Presidente, os Membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, julgar na sua reunião ordinária de cada ano, as contas da Diretoria, alterar o presente Estatuto; Eliminar qualquer sócio. Artigo - XI - O Presidente da Assembléia Geral, será por ela mesma eleito, assumindo-lhe a presidência em caso de sua ausência, qualquer sócio, por deliberação da própria Assembléia. Artigo - XII - Compõem a Diretoria, o Presidente, Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro, um Relações Públicas, e seis Conselheiros. Artigo - XIII - O Mandato da Diretoria, será de cinco anos, podendo haver reeleição. Artigo - XIV

- As atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão inteiramente gratuitos, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob qualquer pretexto. Artigo XV - Compete ao Presidente: a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos; b) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; c) Convoacar e presidir as reuniões de Assembléia e Diretoria; d) Dirigir e orientar todas as atividades da Associação de O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari; Artigo XVI - Compete ao Secretário: a) Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas; b) Publicar todas as notícias e atividades da Associação; c) Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria; d) Atender a correspondência; e) Preparar e manter em dia o fichário dos associados; f) Substituir o Presidente em seus impedimentos. Artigo XVII - Compete ao Tesoureiro: a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativo em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; b) Pagar todas as contas e autorizar as despesas com visto do Presidente: às contas bancárias da Associação. O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari, serão movimentadas com as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro; c) Apresentar os relatórios das receitas e despesas, sempre que forem solicitadas, e anualmente para submetê-los à Assembléia Geral. Artigo XVIII - Haverá três tipos de reuniões: 1 - Reunião mensal da Diretoria; 2 - Reunião Ordinária da Assembléia Geral, para ouvir o relatório das atividades sociais e econômicas da entidade durante o exercício; 3 - Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assuntos urgentes a Juízo da Diretoria, apreciando exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação especial, a ser realizada em qualquer tempo. Capítulo III - Do Patrimônio. Artigo XIX - O Patrimônio da Associação O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari, será constituído de móveis, imóveis, utensílios, veículos, semoventes, ações, apólices, da dívida pública, donativos em dinheiro, ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo. Parágrafo Único - Todos os bens da Associação serão aplicados exclusivamente dentro do Território Nacional. Capítulo IV - Artigo XX - A Associação O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari, será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Parágrafo Único: Extinta a Associação, pagos todos os seus compromissos, os rema-

nescentes de seus bens, reverterá em benefício de uma obra congênere, sempre sediada em Território Nacional, a Juízo da Assembléia Geral que determinará o encerramento das atividades. Artigo XXI - Os presentes Estatutos que podem ser reformados em qualquer tempo, por decisão, da maioria absoluta dos membros da Assembléia especialmente convocada a esse fim, entrarão em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos, em Cachoeira do Arari. Capítulo V - Ficam eleitos, com o mandato que durarão até a reunião da Assembléia Geral do ano de mil novecentos e oitenta e seis: a) Presidente da Assembléia Geral - BENVINDO CALANDRINE DE AZEVEDO FILHO; b) Presidente da Diretoria - Padre GIOVANNI GALLO; c) Vice-Presidente da Diretoria - OLGA RAIMUNDA PAMPLONA MONTEIRO; d) Secretário da Diretoria - JÚLIO AIRTON FERREIRA; e) Tesoureiro da Diretoria - FRANCISCO PAMPLONA DE CARVALHO; f) Relações Públicas da Associação - OSVALDO DE MIRANDA BARBOSA; g) Membros Efetivos do Conselho Fiscal - CELESTINO DE JESUS PAMPLONA, TIBÚRCIO JOSÉ BELTRÃO DA SILVA; ROSILDO LACERDA PAMPLONA; h) Membros Suplentes do Conselho Fiscal - DALILA BARBOSA DE SOUZA, JULIETA DE LIMA PAMPLONA, WILSON AMOÊDO. SANTA CRUZ DO ARARI, 16 de dezembro de 1981. BENVINDO CALANDRINE DE AZEVEDO FILHO, GIOVANNI GALLO, OLGA RAIMUNDA PAMPLONA MONTEIRO, FRANCISCO PAMPLONA DE CARVALHO, OSVALDO DE MIRANDA BARBOSA, JÚLIO AIRTON FERREIRA, ROSILDO LACERDA PAMPLONA, TIBÚRCIO JOSÉ BELTRÃO DA SILVA, EVANGELINA PAMPLONA DE AZEVEDO, IZETE DA GAMA CARVALHO, DALILA BARBOSA DE SOUZA, IZAURA DE SOUZA PAMPLONA, TEODOLINA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA BELTRÃO DE ALMEIDA, CLEIDE NOBRE DE JESUS, MARIA GUILHERMINA DE OLIVEIRA BELTRÃO, JULIETA DE LUNA PAMPLONA, CELESTINO DE JESUS PAMPLONA, LUIZA DA SILVA PAMPLONA, WILSON AMOÊDO, JOSÉ MARIA BARBOSA DE MORAES.

CARTÓRIO LEÃO JÚNIOR

Apresentada no dia 23.01.1982. Protocolado sob o nº 01, fls. 8º, a 9. Registrado no livro competente fls. 73º a 78 do Livro Competente.

Cachoeira do Arari, 23 de janeiro de 1982.

JASON NONO LEÃO

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

(T. nº 10.451. Reg. nº 319. Dia: 27.01.82)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS
do Ofício Chefe de Comércio

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ.
EDITAL DE CONCORDADA PREVENTIVA DE COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO-CONOBRE.
A Doutora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível desta comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...
FAZ SABER a todos os interessados que, por parte de COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO-CONOBRE, sociedade anônima com sede nesta praça à Travessa Padre Eutíquio, nº 289, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.245.873/0001-88, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta comarca a quem esta couber, - COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO-CONOBRE, CGC/MF nº 05.245.873/0001-88, sociedade anônima, com sede nesta praça à Travessa Padre Eutíquio, nº 289, por seus advo-

gados abaixo assinados, munidos de mandato com poderes especiais (doc. nº 01), cujos escritórios, para os fins de intimações e outros mais, são indicados no fim desta, vem expor para a final // requerer a V. Exa. o que se segue: - 1. - A Suplicante foi constituída e organizada em outubro de 1976, nesta praça, com a finalidade principal de promover o comércio de exportação para o exterior, da castanha do Pará, especialmente de aquisição de mercadorias, utilizando-se da estrutura e do relacionamento comercial de suas acionistas, três das maiores empresas que vinham operando no ramo e existentes neste Estado: - CIA. INDUSTRIAL DO BRASIL, // MOLLER S/A COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES, MARCOS ATHIAS & CIA. LTDA., todas de tradição consagrada e que desfrutam do // mais elevado conceito e crédito, pelo modo correto com que sempre têm exercido as suas atividades. 2. - Com o advento da crise // energética que levou e mantém este país em regime de mais alta inflação já experimentada pela nossa incipiente economia, teve a Suplicante de recorrer com mais frequência ao crédito bancário para completar os recursos financeiros de que necessitava.

e, assim, poder manter os seus negócios de exportação. -3- Provavelmente pelo fato de tratar-se de uma empresa exportadora, cujos negócios se concluem sempre em moeda estrangeira (câmbio). // Os Bancos da praça, que sempre se mostram interessados na compra de câmbio, ofereciam suas facilidades de financiamento através dos chamados "Adiantamento sobre Contratos de Câmbio". As mesmas facilidades não eram encontradas pela Suplicante quando pretendia recursos que não lhe obrigasse a comprometer antecipadamente a moeda estrangeira do seu negócio. -4- Sendo a "Castanha do Pará" produto extrativo, a sistemática de aquisição de matéria prima impõe o financiamento aos produtores com seis (6) meses de antecedência em cada safra, daí ter sido inafastável para a CONCORDATA PREVENTIVA valer-se dos "Adiantamento sobre Contratos de Câmbio", praticamente a única linha creditícia que lhe ensejava recursos // tempestivos para operação. -5- Tanto isto é verdade que o passivo da Suplicante neste correr de anos tem sido quase que totalmente por "Adiantamento sobre Contrato de Câmbio". -6- Nas operações de "Adiantamento sobre Contratos de Câmbio", há sempre dois compromissos assumidos pelos financiados para com os bancos: // um é o do contrato de Venda de Câmbio em SI, cuja taxa cambial é desde logo fixada independentemente da sua variação no tempo; o outro é o o valor em Cruzeiros que é antecipado ou adiantado, geralmente ao redor de 80% do montante do câmbio vendido antecipadamente. -7- O compromisso de venda de câmbio antecipadamente subtrai totalmente do vendedor a vantagem que lhe adviria das constantes elevações da taxa cambial. É uma situação semelhante à do agricultor que, à falta de um crédito favorável, vê-se na contingência de vender a sua futura colheita "na folha", isto é, por um preço que à época da colheita é muito inferior ao da cotação do mercado. O mesmo ocorre com a venda antecipada do câmbio, pois quando o vendedor consegue fazer a sua exportação, o dólar (digamos) está sempre por uma cotação muito superior à de que foi estipulada antecipadamente. A diferença cambial é prejuízo do exportador. -8- Não obstante essa prática desvantajosa, conseguiu a Suplicante manter os seus negócios em ordem e os seus pagamentos eram feitos com pontualidade. -9- Sobreveio, porém, a inesperada máxidevalorização do Cruzeiro, decretada pelo Governo em dezembro de 1979 e que pegou de surpresa a classe empresarial. -10- Essa máxidevalorização agravou sensível brusca e inesperadamente o passivo da Suplicante, que em face da alta do dólar e do momento tão desfavorável em que ocorreu, teve de pagar a castanha por preço muito superior e recebeu os seus dólares à taxa antiga, muito defasada. Duplo prejuízo, por consequente. -11- Concomitantemente, nova situação desfavorável foi criada pelo Governo, quando cancelou os subsídios à exportação (créditos-prêmios do IPI), o que representou uma nova perda de 20% (vinte por cento) sobre o montante do faturamento da Suplicante. A existência desses subsídios perdidos, obviamente já tinha influido nos custos de aquisição da matéria prima e na // fixação dos preços de venda para o exterior. -12- A situação tornou-se crítica. Mas os dirigentes da Suplicante ainta // tentaram contornar e superar a crise, injetando recursos obtidos através das outras empresas particulares suas e, também, // vendendo propriedades imóveis de associados seus. Todo o esforço foi feito para superar a crise. -13- Mas o ônus dos Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio, com suas sucessivas prorrogações, absorvia tudo!... -14- As despesas financeiras, pagas sobretudo após a máxidevalorização do Cruzeiro, incluído juros, diferença de taxas cambiais, dispêndios com a prorrogações, // atingiram níveis insuportáveis, onerando a Empresa a tal ponto que representaram montante próximo do passivo hoje existente e que decorre fundamentalmente de operações de crédito ("Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio"), que restaram pendentes. -15- Por esta razão o resultado do balanço encerrado a 31.12.81 foi impressionante: um prejuízo da ordem de Cr\$248.740.155,66 (duzentos e quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil, // cento e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos). -16- No novo balanço encerrado a 15 de janeiro de 1982, a situação mostrou-se praticamente inalterada, demonstrando que a Suplicante perdeu a capacidade de manter a situação normal dos seus negócios, impossibilidade que está de atender de pronto // aos seus compromissos exigíveis, o que acarretará consequências prejudiciais para todos os interessados. -17- Esse quadro, todavia, é superável usando-se do remédio legal que é a CONCORDATA PREVENTIVA, que, nesta ocasião e por este meio, a Suplicante // vem requerer, como de fato requer a V.Exa. -18- A proposta que a Suplicante oferece aos seus credores quirografários por saldo dos seus créditos é a seguinte: -100% (cem por cento) no prazo de 24 (vinte e quatro) meses com 2/5 (duas quintas) partes pagas até o fim do primeiro ano, como permite o inciso II, §1º do artigo // 156 da Lei falimentar. -19- Para garantir o cumprimento da presente concordata, a Suplicante oferece a fiança das seguintes empresas, suas associadas: -CIA. INDUSTRIAL DO BRASIL, MOLLER S/A COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES e MARCOS ATHIAS & CIA. LTDA com ativos totais notórios, de frande expressão e suficientes, as quais estão apondo, no final deste, a sua concordância na // prestação da dita fiança a ser oportunamente efetivada, de acordo com a lei. -20- A Suplicante está em condições de obter a // concordata preventiva acima requerida, pois, não incorre no impedimento do artigo 140 do Decreto Lei nº 7661/45 e, no caso, // estão satisfeitas as condições e exigências dos artigos 156, // 158 e 159 do mesmo diploma legal, a saber: -a) exerce habitual // profissional e regularmente o comércio, há mais de dois anos, // tendo os seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Pará, sob nº 202773, despacho de 20.10.76 (doc. 7 nº 02); -b) não tem títulos protestados por falta de pagamento // (doc. nºs. 03/04); -c) não há antecedentes criminais de espécies // algumas, nunca foi falida e nem concordatária (docs. nºs. 05/06) // d) possui ativo superior a 50% do seu passivo quirografário, // segregando-se a essa garantia o patrimônio das fiadoras; -e) está // quite com todos os impostos e taxas para com a fazenda pública // e com a Previdência Social (doc. 17/20); -f) a sua proposta para // pagamento dos credores quirografários está de acordo com a // exigência da lei; -g) está juntando ao presente requerimento os // seguintes livros e documentos: -livros: Diário, Registro de Inventário, Registro de Compras de Mercadorias, Apuração de Lucro Real, etc.; estatutos sociais em vigor (docs. 07/09); comprovação do // requisito exigido pelo nº I do artigo 140, da Lei Falimentar, //

atraves do documento nº 2 e livros apresentados; -balanço social e demonstração de lucros e perdas encerradas em 31.12.81 // (docs. nºs. 10/11); -idem, idem, encerradas em 15 de janeiro de // 1982 (docs. nºs. 12/13); -inventário geral dos seus bens (doc. nº 14 // relação de suas dívidas ativas (doc. nº 15); -idem dos seus credores com atendimento a exigência do inciso V do § único do artigo 159 da Lei de Falências (doc. nº 16). -21- Os documentos // acima relacionados comprovam a situação exposta pela Suplicante e satisfazem às exigências do § único do artigo 159 da Lei Falimentar. -22- Como se vê, a CONCORDATA PREVENTIVA impõe-se para que se dê condições à Suplicante de poder saldar os seus compromissos e, ao mesmo tempo, para que se livre os credores // de um prejuízo certo que lhes adviria da falência. -23- Diante do exposto, a Suplicante, em atenção ao disposto no artigo 160 da Lei de Falências, apresenta com a presente os seus livros obrigatórios e estará depositando em mãos do sr. Escrivão a // quantia que este estimar e solicitar para as custas e despesas até a publicação do edital referido no nº I, do // artigo 161 da Lei antes mencionada. -24- Estando desde modo, satisfeitas todas as exigências da lei, requer a Suplicante, que V.Exa. se digne de mandar ordenar o processamento deste pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, de conformidade com o artigo 161, da Lei de Falências, para que, afinal, lhe venha a ser deferido o benefício da referida CONCORDATA PREVENTIVA aqui requerida a V. Exa. -25- Para efeitos fiscais tem esta o valor de Cr\$ 364.733.762,84 (trezentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos). P. deferimento. Belém, 19 de janeiro de 1982. (aa) pp. Aldebaro Cavaleiro de Macedo, Klautau Filho, pp. Maria da Conceição Cardoso Mendes. -Endereços dos procuradores da Requerente: -Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau 7 Filho e Paulo de Tarso Dias Klautau, à rua Manoel Barata, nº 271, Edilson Moura Barroso, Fernando Calves Moreira, Maria da Conceição Cardoso Mendes, Nilson Cordeiro Barroso, Vera Lucia Callandrin de Azevedo e Luiz Fernando Guaració Luz à rua João Alfredo, nº 264, 3º andar. -A Meritíssima Juíza proferiu o seguinte despacho: -"COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO - CONCORDATA PREVENTIVA, sociedade anônima com sede nesta praça a trav. Padre Eutíquio, nº 289, através de seus procuradores, munidos com poderes especiais, requer a este Juízo a abertura de Concordata Preventiva // alegando resumidamente que: -A Suplicante foi constituída e organizada em outubro de 1976, com a finalidade de promover, para o exterior, o comércio da castanha do Pará. -Que com a crise energética que levou e mantém este país em regime de alta inflação, a Suplicante recorreu com frequência ao crédito bancário para poder manter seis negócios de exportação. -Que devido a desvalorização do Cruzeiro, a situação da Suplicante tornou-se insuportável e por este motivo recorre a Concordata Preventiva que é o remédio legal, adquadro para a situação. -Instruiu a inicial com os documentos exigidos para a situação. -Instruiu a resgatar a integridade de suas dívidas da seguinte maneira: -// cem por cento (100%) no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com // 2/5 (duas quintas) partes pagas até o fim do primeiro ano. -Para garantir o cumprimento da presente concordata, ofereceu a fiança das seguintes empresas suas associadas: -Companhia Industrial // do Brasil, Moller S/A Comércio, Indústria e Representações e // Marcos Athias & Cia Ltda. -Juntou a inicial os documentos exigidos pelo art. 159, parágrafo único, incisos I a V e art. 160, do Decreto-Lei nº 7.661 de 21.06.45, assim como através de documentos demonstrou não concorrerem os impedimentos enumerados no // art. 140 do Decreto-Lei acima citado. -Cumpridas as exigências // do § 1º e § 2º do art. 160 da Lei de Falências e ante a constatação de que o pedido está devidamente instruído, determino // seja processado o mesmo na forma da lei, mandando expedir o // edital com o inteiro teor da petição inicial de fls. e deste // despacho, a fim de que seja publicado no órgão oficial e em // jornal de grande circulação. -Ordeno a suspensão de toda e qualquer ação de execução contra a Requerente por créditos sujeitos aos efeitos da Concordata, observando-se o prazo de vinte // (20) dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos dos seus créditos, e designo também o prazo de vinte (20) dias para que a Requerente torne efetiva a garantia oferecida. -Finalmente, nomeio para comissário o BANCO NACIONAL DO NORTE S/A (BANORTE), na pessoa do seu representante legal, estabelecido à rua João Alfredo, 339, o qual deverá // ser intimado pessoalmente a prestar compromisso legal de bem // e fielmente desempenhar o referido cargo. Cumpra-se. Belém, 21 de janeiro de 1982. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza - Juíza // da 5ª Vara. -E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente edital para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de // Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 22 de janeiro de 1982. Eu, // escrevi juramentado, respondendo pelo expediente do cartório, // o subscrevo.

Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível de Belém do Pará.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10448 - Reg. nº 309 - Dias: 26, 27/01/82)

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. Nº 20.333

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS —
 Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de
 suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Criminal nº 20.333, movida pela Justiça Pública contra SEMIRAMIS MONTEIRO BRANDÃO, brasileira, paraense, viúva, acusada da prática dos crimes tipificados nos arts. 297, 299 e 171, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que a nominada se encontra em lugar incerto e não sabido, cita-a pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta cidade, no dia oito (08) de setembro vindouro, às 08:00 horas, a fim de ser qualificada e interrogada, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de trinta dias, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Fernando Neves Tocantins - Técnico Judiciário Especial, o fiz datilografar, e eu, José Aguiar Barroso - Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 Juiz Federal

(Ext. Reg. Nº 312 — Dia 27/01/82)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO TRINDADE
 EDITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital de Hasta Pública, com prazo de dez (10) dias virem, ou dele conhecimento, por outro qualquer meio tiverem, que no dia 29 do mês corrente, às 10:00 horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, objeto da Ação Executiva Hipotecária, proposta por Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, agente do Sistema Financeiro de Habitação, com sede à Rua Treze de Maio, nº 363, contra Osvaldo Martins Lima, corretor de imóveis, e sua mulher D. Cydia Maria Barros Lima, do lar, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados no imóvel abaixo:

"Imóvel constituído pela fração ideal de 15,82916% do terreno regular, coletado sob nºs 1574/86, situado à Avenida 1º de Dezembro, entre as Travessas Angustura e Lomas Valentinas, nesta cidade onde foi construído o apartamento nº 505, do 6º pavimento do Edifício Carmen, composto de living, dois quartos sociais, banheiro social, circulação, cozinha, área de serviço, depósito, banheiro de empregada, com área de construção de 93,56 metros quadrados, inscrito às folhas 245, do livro 2X (RG), sob nº 02.M.245, em data de 02.10.78, no Cartório de Registro Imobiliário, do Segundo Ofício desta Comarca, cujo valor para venda é de Cr\$ 3.594.899,79 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), referente a principal, multa contratual, e honorários do advogado e demais despesas da ação".

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local (Palácio da Justiça, 3º andar), a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor atribuído ao bem. O comprador pagará a banca o preço de arrematação as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da Arrematação e a respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado em jornal de grande circulação, nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos ... dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do Quinto Ofício Cível desta Comarca, o datilografei e subscrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca
 (T. nº 10093 - Reg. nº 320 - Dia: 27.01.82)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
 FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
 BELÉM — PARÁ
 ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO

7ª VARA CÍVEL
 AÇÃO: — FALÊNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que, o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório, se processa uma ação falimentar, requerida por Granja Osato Ltda., firma com sede em S. Paulo, contra Distribuidora Paraense de Carnes Ltda., firma com sede e administração nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio, CITA a firma ré, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de três dias apresentar defesa ou deposi-

tar a quantia de dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.550.100,00), referente a três duplicatas, vencidas e não pagas, protestadas, para discussão da sua legitimidade ou importância, elidindo a falência, ficando, ainda, ciente de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, — tudo de conformidade com os arts. 1º e 11 do Decreto lei nº 7.661, de 21/6/1945, e do art. 285, 2ª parte do CPC. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: — Cite-se, através de editais, com o prazo de 30 dias. Belém, 20/11/81. (a) I.B.R. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 de janeiro de 1982. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza da 7ª Vara Cível
(Ext. — Dias: 27 e 28/01/82)

ESTADO DO PARA

COMARCA DE BRAGANÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eu, Dra. MARIA DINETE LOBATO MONTEIRO — Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Bragança, em substituição - Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAÇO SABER, a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 21 de dezembro de 1981, às 10:00 horas, à Sala do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Avenida Alacid Nunes, foi publicada a sentença, na Ação de Investigação de Paternidade, que move contra Armando Achilles Pereira Toda, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, a saber: Em Julgamento - Tendo em vista o disposto no art. 320, Item II do C.P. Civil Brasileiro, etc... Isto Posto. Considerando perfeitamente provado o alegado, não só pela documentação como pelas declarações juntadas pelo investigador à inicial e tendo em vista a revelia dos Réus. Levando em consideração ainda o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público e, tendo mais que dos autos consta, é que, julgo procedente a Ação para declarar o investigador filho legítimo de Armando Goró Todda, para todos os efeitos legais.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.
Bragança, 21 de dezembro de 1981.

(a) HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza de Direito da Primeira Vara
da Comarca de Bragança

Pelo presente ficam intimados: Armando Augusto de Azevedo Ribeiro Todda e Ingrid Perpétuo Socorro Todda.

Dos autos a sentença consta em todo teor, que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bragança - Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil nove-

centos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível - Escrivão, o subscrevi.

MARIA DINETE LOBATO MONTEIRO
Juíza de Direito em Substituição
(G. Reg. Nº 193)

PROTESTO DE LETRAS

Àcham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Anna Maria Ramos Souza-NP Cr\$ 5.000,00 / João Emílio Nobre Macedo-NP Cr\$ 5.000,00 / Alfredo Oliveira da Silva-DPS (2) Cr\$ 134.250,00 (ambas) / Paulo Sérgio da Mota Pereira-NP Cr\$ 5.000,00 / Gabriel Souza Lima-DP Cr\$ 31.400,00 / José Ribamar Silva-DP Cr\$ 18.691,40 / Ana Lúcia Dias da P. Souza-NP Cr\$ 12.286,00 / Joabe de França Barros-NP Cr\$ 27.990,00 / Izan Pinheiro Bastos-NP Cr\$ 9.435,00 / João Messias da Costa Neto-NP Cr\$ 14.013,00 / Jorge Luiz Rodrigues Pereira-NP Cr\$ 14.061,00 / José Ademir A. de Medeiros-NP Cr\$ 11.168,00 / Odete Antunes Ruyas-NP Cr\$ 10.300,00 / Paulo R. Pereira dos Santos-NP Cr\$ 18.176,00 / Raul dos Santos Carmena-NP Cr\$ 8.284,00 / Walter Santos de Santana-NP Cr\$ 20.349,00 / L. O. Souza-DP Cr\$ 248.000,00 / Severino Batista de Araújo-DP Cr\$ 64.000,00 / Maia Com. Ltda.-DP Cr\$ 21.165,00 / Antonio Alves da Silva-NPS (2) Cr\$ 16.080,00 (ambas) / Inácio Francisco Régis Filho-NP Cr\$ 25.000,00 / João Reinaldo Feola-DP Cr\$ 28.200,00 / Moisés Kirk de Carvalho-NP Cr\$ 20.000,00 / Raimundo dos Santos Linhelas-NPS (2) Cr\$ 20.240,00 e Cr\$ 25.000,00 - Piserchia Gerard Joseph-DPS (2) Cr\$ 243.000,00 (ambas) / Herman Fernando Abarca Mouras-NP Cr\$ 19.422,00 / Ledit Eças da Silveira-NP Cr\$ 16.746,00 / Mário Salgado F. da Silva-NP Cr\$ 7.806,00 / Saney Ltda.-NP Cr\$ 216.637,20 / Astro Ind. e Com. de Rep. Ltda.-DP Cr\$ 52.980,00 / Bolivar Gama do Nascimento-DP Cr\$ 80.830,00 / José Maria Martins de Lima-DP Cr\$ 24.469,80 / Divanildez Gomes da Rocha-DP Cr\$ 7.000,00 / Leandro Gonzaga de Souza-DP Cr\$ 36.000,00 / Armazém Triângulo Com. e Distrib.-DP Cr\$ 432.824,00 / Ceará Redes Ltda.-DP Cr\$ 24.000,00 / Distrib. de Peças e Lubrificantes-DP Cr\$ 95.400,00 / Fernando Antonio Lemos de Oliveira-DP Cr\$ 9.774,00 / Luiz Guilherme Veiga Chaves-NP Cr\$ 10.186,39 - pelo que ficam ditos dévedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.
Belém, 22 de janeiro de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFÍCIO

JURANDIR JOÃO BAHIA FERREIRA
Escrevente Juramentado - Substituto Eventual
(T. Nº 10449 - Reg. Nº 317 - Dia 27/01/82)

Faço saber por este Edital, a Joalheria Alviçareira Ltda., Wilson Coutinho Costa, Ubirajara Luis de Sá, Tiny Carlos Maranhão de Souza, Vilbaldó Pereira de Moraes, Giovani de Andrade Vieira, Elmar Ferraz, Tadeu Tomas da Silva, José Augusto Kirochnner, Roberto Waldenir Gonçalves Pinto, José Roberto Barbosa

Farias, (Emirentes); Macário Fernandez Filho, Vicente Duarte de Oliveira, Raimundo Giovandro Botelho Leão, Raimundo Luciano Mendes de Souza, (Avalistas); José Dionísio Nascimento, J. Soares Silva, Supermercado Cruzeiro Ltda., Amácio d'Almeida Ruderico F. Costa, Telma Helena Sampaio Velasco, Luis Alberto Nicaretta, José Maria Seabra, Manoel Leite de Oliveira, Paulo Ney Travassos de Sá, Flávio Nazareno Paz Barros, Exp. Imp. Santarena Ltda., Exp. Imp. Antonio de Lucas Ltda., A. Machado da Silva, Santa Izabel Coml. Ltda., Ademir Ildfonso Marinho, Antonio Nogueira dos Santos, Oséas dos Santos Araújo, Dadezilton Pontes e Silva, Marcos Osvaldo da Silva, José Anunciação Lima, José Oliveira Valente, Alfredo Ferreira Coelho, Constr. Assunção Com. Eng S/A., que foram apresentadas em meu Cartório, à Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte de Joisstil Ind. e Com. Jóias Ltda., Transbrasil S/A., Fininvest S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Finasa S/A., Banco Lar Brasileiro S/A., Banco Safra S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Mercantil de Crédito S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco Nacional S/A., Banco Real S/A., Banco Itaú S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, dois (02) cheques, dezesseis (16) notas promissórias, e vinte e quatro (24) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 37.500,00 / Cr\$ 37.500,00 / Cr\$ 18.870,00 / Cr\$ 13.950,00 / Cr\$ 17.740,00 / Cr\$ 2.515,00 / Cr\$ 3.858,00 / Cr\$ 2.830,00 / Cr\$ 6.990,00 / Cr\$ 6.288,00 / Cr\$ 22.977,00 / Cr\$ 10.500,00 / Cr\$ 3.978,00 / Cr\$ 12.210,00 / Cr\$ 4.880,00 / Cr\$ 12.543,00 / Cr\$ 100.000,00 / Cr\$ 68.596,00-saldo / Cr\$ 51.675,00 / Cr\$ 115.200,00 / Cr\$ 95.850,00 / Cr\$ 29.000,00 / Cr\$ 28.939,20 / Cr\$ 4.838,30 / Cr\$ 4.838,40 / Cr\$ 9.380,00 / Cr\$ 15.435,84 / Cr\$ 1.678,80 / Cr\$ 13.000,00 / Cr\$ 95.000,00 / Cr\$ 1.450.000,00 / Cr\$ 36.820,00 / Cr\$ 11.760,00 / Cr\$ 32.155,68 / Cr\$ 48.200,00 / Cr\$ 7.446,52 / Cr\$ 6.346,00 / Cr\$ 1.800,00 / Cr\$ 97.950,23 / Cr\$ 5.100,00 / Cr\$ 4.171,00 / Cr\$ 32.963,00 / Cr\$ 19.619,00 / Cr\$ 375.372,81 / Vencimentos vários por Vv.Ss. Emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Joisstil Ind. Com. Jóias Ltda., Transbrasil, Fininvest, Banco do Estado do Pará S/A., Finasa, Bernard Krone do Brasil Ind. Com. de Veículos Inds. Máq. Agrícolas Ltda., Olico S/A., Ladilson & S. Moura Transp. Ltda., Mapasa, Com. Imp. de Móv. Ltda., Produfarma, Di Gregório Distr. Panificação Transp. Ltda., Diauto Ltda., Mancio R. Lima Ltda., Exp. Arani Mad. Ltda., Gráf. Miranda, F. A. Aguiar Dias, Meredional S/A., Distal, Com. Ind. Ferrag. Mad. S/A., Estância Entroncamento, Norma, Gráf. Lucy, Ind. Cerâmica da Amaz., Transmercantil Transp. Rod., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos, serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 25 de janeiro de 1982.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. Nº 311 - Dia 27/01/82)

Faço saber por este Edital, a Arivaldo Serrão Teles, Antonio Pedro França Macedo, Francisco Lopes da Silva, Alonil Correa dos Santos, Aldemir Nascimento Pinto, Cláudio Viduedo, Romaguer Ribeiro de Souza Martins, Ronaldo de Melo Mendes, José Carlos Cavalcante da Silva, Mirna Mathias de Souza, Andíras Transp. Com. Rep. Ltda., Emílio Sérgio Grego, Ubirajara do Nascimento, Raimunda da Silva Mendes, Armazéns Triângulo Com. Distr., D. Lima de Souza, Everaldo Sampaio de Almeida, Dayse do Socorro Azevedo, E. R. Souza, Expalma Com. Exp. Prod., que foram apresentadas em meu Cartório, à Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte de Varig S/A., Cruzeiro do Sul S/A., Transbrasil S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Forcambi Marm. e Granitos Ltda., Banco Brasileiro Descontos S/A., Banco Noroeste S/A., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, um (01) cheque, dezessete (17) notas promissórias e seis (06) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 383.157,39 / Cr\$ 16.410,00-saldo / Cr\$ 10.320,00 / Cr\$ 13.864,00 / Cr\$ 6.660,00 / Cr\$ 10.480,00 / Cr\$ 15.984,00 / Cr\$ 8.659,00 / Cr\$ 8.650,00 / Cr\$ 8.650,00 / 11.650,00 / Cr\$ 15.760,00 / Cr\$ 15.250,00 / Cr\$ 15.260,00 / Cr\$ 19.620,00 / Cr\$ 200.000,00 / Cr\$ 200.000,00 / Cr\$ 200.000,00 / Cr\$ 14.808,00-saldo / Cr\$ 9.210,00-saldo / Cr\$ 9.200,00 / Cr\$ 2.300.000,00 / Cr\$ 13.640,00 / Cr\$ 18.864,00 / Cr\$ 34.322,00 / Cr\$ 26.536,68 / Cr\$ 82.661,70 / Vencimentos vários por Vv. Ss. não pagas, a favor de Varig, Cruzeiro do Sul S/A., Transbrasil S/A., Granja Outetude S/A., Forcambi Mam. e Granitos Ltda., Destak - Ind. Com. Confecç. Ltda., Blocon, Tági-de Veículos, Ind. de Calç. Criança Ltda., Gráf. Lucy, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará, 25 de janeiro de 1982.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. Nº 310 - Dia 27/01/82)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA - 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado: EDMILSON BARROSO MOREIRA, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, filho de Francisco Moreira de Mesquita e de Maria Marroso de Mesquita, embarcado, sem residência, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª Pretora Criminal

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA DE CASTRO PEIXOTO — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JAYME NUNES LAMARÃO — 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado: EDIMILSON LISBÓIA DA ROSA, brasileiro, solteiro, com 33 anos de idade, motorista, residente à Rua Raul Soares, nº 74 - Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedê-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA DE CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 193)

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA — 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, filho de Francisco Nery Galeno e de Maria de Nazaré Araújo, motorista profissional, residente à Rua Abelardo Condurú, nº 26 - Bairro da Sacramento, como incurso nas penas do artigo 129, § 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedê-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 193)

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA — 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado: FRANCISCO BATISTA DE LIMA, brasileiro, cearense, solteiro, com 39 anos de idade, comerciante, residente à Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 3.507 - Bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 147, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedê-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 193)

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA — 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado: FRANCISCO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, com 43 anos de idade, filho de Pantaleão Venêncio da Silva e Antonia Mendes da Silva, res. à Rua Honório José dos Santos, nº 89, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º, (Homicídio Culposo), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedê-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 193)

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. FELICIO PONTES — 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado: FRANCISCO NAZARENO DA CUNHA SILVA, paraense, casado, com 26 anos de idade, pintor, filho de Francisco Pereira da Silva e de Maria Nazaré da Cunha Silva, residente à Rua José Machado, nº 31 - Bairro do Benguí, como incurso nas penas do artigo 19, da Lei das Contravenções Penais, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedê-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 193)

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA — 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado: GILBERTO LUIZ MORAES DA

EDITAL

SILVA, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, filho de Bruno Silva e de Benedita Moraes da Silva, comerciante, residente à Passagem Conceição, s/nº (Icoaraci), como incurso nas penas do artigo 16, da Lei nº 6.368, de 21.10.76, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 08 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 193)

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA — 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado: JAIR ULISSES DA SILVA, brasileiro, casado, lanterneiro, com 24 anos de idade, residente à Travessa Paraná, s/nº, entre às Travessas do Chaco e Marquês, como incurso nas penas do artigo 32, da Lei das Contravenções Penais, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 193)

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA — 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado: JOSÉ MARIA DE MORAES, brasileiro, solteiro, carpinteiro, com 27 anos de idade, residente à Passagem Monte Serrat, nº 17 - Bairro do Guama, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 193)

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA — 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado: JOSÉ MIGUEL MARGALHO, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Miguel Margalho e de Orlandina Ribeiro Margalho, motorista profissional, residente à Rua São Domingos - Vila Canãa, nº 355, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 08 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO — 1ª Pretora, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES — 5º Promotor Público da Capital, foi denunciada: MARIA ALDA ARAGÃO CABRAL, brasileira, viúva, enfermeira, residente à Passagem Santa Izabel, s/nº, entre São Roque e Cristovam Colombo, em Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 193)

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES — 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado: OSMARINO NASCIMENTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, mecânico, residente à Passagem Joana D'Arc, nº 56 - Bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 16, da Lei nº 6368, de 21.10.76, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de janeiro de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 193)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.682

Belém - Quarta-feira, 27 de janeiro de 1982

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 008/82

EXPEDIENTE DO DIA 18/01/82.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 042/82-CART/SR DPF PA do Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Fotografias, individuais datiloscópica e folhas de antecedentes oriundas da SEGUP e do INI pertencentes a indicada Reinalda Miranda da Costa (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 047/82-CART/SR DPF PA do Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Fotografias, individuais datiloscópicas e folhas de antecedentes penais, pertencentes aos indicados Ruy Pimentel de Oliveira e Raimundo Silva (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 1515.81-CART/SR DPF PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do IPL nº 215 81-SR DPF PA, onde figura como indiciado José Malato Pereira (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Demonstrativo de Valores expedido pela Chefe da Seção de Controle de Financiamento Imobiliário do IAPAS.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Santos)

Assunto: Comunica que acompanhará o Proc. nº 8.901, até o final.

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

APOSTILAS

Do Tribunal Regional Eleitoral

RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Morais Filho). Assunto: Informa nome e endereço do representante legal da Farmácia e Drogeria Leite Ltda.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Esso Brasileira de Petróleo S.A. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Assunto: Vem juntar documento comprobatório do legado às fls. 30 (Proc. nº 2020).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Jairo do Carmo).

Assunto: Requer a devolução do contrato de empréstimo que instruiu a peça vestibular (Proc. nº 16.275).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 461 - Pedido de Providência

Requerente: Votec Amazônia Táxi S.A.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.677 - Mandado de Segurança

Impetrante: Acléu Raymundo de Carvalho (Adv. em causa própria).

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

DESPACHO: I - Notifique-se o Impetrado, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que V. Sa. preste no prazo de 10 dias as informações que tiver. II - Indefiro a medida liminar pleiteada por não se configurarem *in casu* os requisitos que a autorizam. III - Intime-se. Belém, 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.685 - Autos de Embargos à Execução.

Embargante: Dendê do Pará S.A - DENPASA (Adv. Dr. Achilles Lima).

Embargado: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercylios Rendeiro de Noronha).

DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo para o preparo inicial do feito. Belém, 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.817 - Ação Penal (Crime de Imprensa).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Luiz Facheti (Adv. Dr. Antônio Freitas Leite).

DESPACHO: Notifique-se o réu a efetuar o pagamento das custas. Belém, 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Circular JF RN DF Nº 001 82-GAB de 08.01.82, do Júízo Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Assunto: Comunica sua posse nas funções do cargo de Diretor do Foro daquela Seção Judiciária, cumuladas com as de Corregedor Geral da Justiça Federal de Primeira Instância naquele Estado.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa., 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Of. Circ. Nº 08 CJF de 12.01.82, do Presidente do Conselho

Ministro Jarbas Nobre.

Assunto: Presta informações sobre o Decreto-Lei nº 1910 de 29.12.81.

DESPACHO: A Secretaria, para cumprir. Belém, Pa., 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Ofício Nº 048.82-CART.SR DPF PA de 15.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha documentos a serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 126.81-SR DPF PA.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Ofício Nº 001-DELEFAZ SR PA de 14.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 121.81-SR PA.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Ofício Nº 002 DELEFAZ SR DPF PA de 15.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 122.81-SR PA.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Ofício Nº 003 DELEFAZ SR DPF PA de 15.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 056.81-SR PA.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Ofício Nº 043.82-CART SR DPF PA de 15.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 157.81-SR PA.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Ofício Nº 044.82-CART.SR DPF PA de 15.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 116.81.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Ofício Nº 045.82-CART.SR DPF PA de 15.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 155.81-SR PA.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Ofício Nº 050.82-Cartório de 15.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 195.81-SR DPF PA.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Ofício Nº 059. Cartório de 15.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 140.79-SR DPF PA.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Ofício Nº 061.82-CART.SR DPF PA de 18.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 162.81.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Ofício Nº 062.82-CART.SR DPF PA de 18.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 202.81-SR PA.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição de Orlando Macedo de Andrade (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).
 Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº ... 12.847.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Inquérito Policial Nº 016/81.
 DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 25 de fevereiro vindouro, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Inquérito Policial nº 152/81.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 219 - Pedido de Licença à Gestante.
 Réquerente: Helena Itoño Minato.
 DESPACHO: Considerando os termos do Laudo do Exame Médico nº 06/82, expedido pela Junta Médica do Pará do Departamento de Pessoal do Ministério da Saúde (fl. 5) e a vista da informação prestada pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria (fl. 7), defiro o pedido de fl. 2. Em consequência, concedo a requerente quatro (4) meses de licença, a partir do dia onze (11) de janeiro corrente. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive comunicar o C.J.F. Belém, Pa., 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.678 - Mandado de Segurança
 Impetrante: Gerson Alves Guimarães (Adv. Dr. Acler R. C. Braga).

Impetrado: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região.

DESPACHO: I - Notifique-se o Impetrado, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que S. Sa. preste no prazo de 10 dias as informações que tiver. II - Indefiro a medida liminar pleiteada por não se configurarem *in casu* os requisitos que a autorizam. III - Intime-se. Belém, Pa., 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.117 - Ação Criminal (Peculato).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).
 Réu: Belatriz Pereira da Costa (Adv. Dr. Dorival Pereira Tangerino).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., 18.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 313)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 009/82

EXPEDIENTE DO DIA 19/01/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ FEDERAL
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 014.82-DRE CRP SR DPF PA da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 183.81-SR/PA, em que figura como indiciado Joaquim Monteiro de Noronha Filho (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 063.82-CART.SR DPF PA do Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 199.81-SR/DPF PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 069.82-CART.SR DPF PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 189.81-SR/PA, no qual figura como indiciado Benedito Aurimar Xavier (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 074.82-CART/SR DPF PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 193.81/SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Contra-Razões do Apelado Job Pituba (Adv. Dr. Ademár Kato) nos autos da Ação Penal nº 5.004.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial Nº 121/81.

DESPACHO: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial Nº 195/81

Autora: A Justiça Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.043 - Mandado de Segurança

Impetrante: Antônio Vizeu da Costa Lima Júnior (Adva. Dra. Creonor Aragão).

Impetrado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.678 - Mandado de Segurança.

Impetrantes: José Tokitaka e Pedro Tokitaka (Adv. Dr. Coiti Mori).

Impetrada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.336 - Ação Declaratória e Anulatória de Débito Fiscal. Autora: Reprebel, Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. João Augusto da Costa Marinho).

DESPACHO: Preliminarmente, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.676 - Notificação

Requerente: Indussolo - Ind. e Com. L. Marochi & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues).

Requerido: Ministério das Minas e Energia e outros.

DESPACHO: Preliminarmente, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.753 - Carta Rogatória

Rogante: Justiça da República Federal da Alemanha.

Rogada: Justiça Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 464 - Autos de Pedido de Prorrogação de Prazo para Complementação das Diligências - Ref. Inq. Pol. Nº 13 81, instaurado contra Maria das Graças Santos Rodrigues.

Requerente: Bel. Alair Martins Arruda - Delegado de Polícia Federal.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.135 - Desapropriação

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Expropriado: José Rodrigues Pinheiro (Adv. Dr. Vasco Borema).

SENTENÇA: Vistos, etc... Tendo sido observadas as formalidades legais, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 18 do Decreto-Lei nº 512, de 21.03.69, homologo o acordo de fls., e, em consequência, adjudico ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) a propriedade da área desapropriada e seus acessórios. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se a competente carta de adjudicação, e, em favor do expropriado, o competente alvará de levantamento da importância depositada na conta nº 022.005.00000746 4. Custas *ex-lege*. P.R.L. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.695 - Comunicação de Prisão do nacional José Argemiro Consentini da Fonseca.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo prejudicado o presente feito, em virtude de, nesta data, ter concedido *Habeas Corpus* liberatório em favor do preso (Proc. nº 20.697). P.R.L. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.697 - Pedido de Habeas-Corpus Liberatório em favor do nacional José Argemiro Consentini da Fonseca.

Impetrante: Dr. Antônio Freitas Leite.

Paciente: José Argemiro Consentini da Fonseca.

SENTENÇA: Vistos, etc... Concedo o *Writ*, e, em consequência, determino que em favor do Paciente se expeça o competente Alvará de Soltura, devendo ser ele *incontinenti* posto em liberdade, se por *al* não dever permanecer preso, estando a presente sentença sujeita ao chamado "recurso *ex officio*", de acordo com o estatuído no art. 574, inc. I, do Código de Processo Penal. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade policial, para os fins a que alude o § 5º do art. 660 da lei penal adjetiva. P.R.L. Belém, 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício N/REF ALBEL 28/82, de 14.01.82, do Instituto Brasileiro do Café - Agência Local de Belém.

Assunto: Encaminha publicação de título "A Política Brasileira do Café".

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 19.419.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial Nº 201/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 25 de fevereiro vindouro, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial Nº 213/81.

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 25 de fevereiro vindouro, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial Nº 220/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial Nº 221 81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial Nº 231 81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial Nº 232 81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial Nº 236 81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.766 - Procedimento Ordinário.

Autor: Raimundo Alberto Araújo Santos (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Réu: INPS.

DESPACHO: Diga o A. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.586-B - Agravo de Instrumento

Agravante: I.A.P.A.S. (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo).

Agravada: Companhia de Gás do Pará (PARAGÁS) (Adv. Dr. Amauri Faciola de Souza).

DESPACHO: Certifique-se nos autos do processo principal. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.336-A - Agravo de Instrumento.

Agravante: D.N.E.R. (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Agravada: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém; Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.043 - Execução Fiscal.

Exqte: I.N.P.S. (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira).

Excda: Massa Falida de Amazônia Tintas Indústria e Comércio S.A. - Atinco (Sindico: BEP S/A) (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva).

DESPACHO: Faça-se a conta suplementar. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1.591 - Execução Fiscal

Exqte: I.N.P.S. (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira).

Excda: Amazônia Tintas Indústria e Comércio S/A. - Atinco (Adv. Dr. Aldebaro Klautau Filho).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.357 - Execução Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Excdo: Alcídio da Silva Cabral (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).

DESPACHO: Diga a Exequeute. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.686 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Antônia Arruda).

Excodos: Emília Veríssima Rosário de Oliveira, Tomaz de Aquino Almeida e José Bonifácio Solano Melo.

DESPACHO: I - Diga a Exequeute no prazo de 30 dias. II - Intime-se. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.620 - Desapropriação

Desaprnnte: D.N.E.R. (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Desaprada: Thereza Ribeiro Machado (Repres. Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e Antônio Nelson R. Machado) (Adv. Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes).

DESPACHO: Sobre o cálculo digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.336 - Desapropriação

Desaprnnte: D.N.E.R. (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Desaprado: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

DESPACHO: Despachei nos autos de Agravo de Instrumento. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.057 - Ação Renovatória de Locação Comercial.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Rocna de Moraes).

Ré: Cardoso & Lopes (Adv. Dr. Paulo Ernesto Pereira de Souza).

DESPACHO: Sobre o cálculo de fls. 121 digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.878 - Ratificação de Protéstio Marítimo - Formado a Bordo do Navio "Cabo Frio".

Requerente: Clarindo Martins (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

DESPACHO: I - Não está integralmente cumprido o ordenado no despacho de fls. II - À Secretária. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.962 - Homologação de Opção

Requerente: Alvaro Fernando Nascimento (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro).

Requirido: INAMPS.

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 9 de fevereiro vindouro, às 10 horas, para homologação da opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.171 - Homologação de Opção

Requerente: Antônio Ferreira Dias.

Requirida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.174 - Homologação de Opção.

Requerente: João Ferreira Fernandes (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Requirida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 9 de fevereiro vindouro, às 10 horas, para homologação de opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.322 - Homologação de Opção.

Requerente: Maria de Nazaré Seabra Souza.

Requirida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.350 - Homologação de Opção

Requerente: Manoel Raimundo Ribeiro de Oliveira (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requirido: DNER.

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 9 de fevereiro vindouro, às 10 horas, para homologação de opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.440 - Homologação de Opção.

Requerente: Consuelo Brígido Alves.

Requirida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, PA., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.460 - Homologação de Opção.

Requerente: Maria da Cruz Gonçalves (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Requirida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 9 de fevereiro vindouro, às 10 horas, para homologação da opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.479 - Homologação de Opção.

Requerente: Marivaldo Duplat Simões (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Requirido: INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.482 - Homologação de Opção.

Requerente: Paulo de Tarso Santos Alencar.

Requirido: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.679 - Homologação de Opção.

Requerente: Mário Herculano Marinho da Silva (Adv. Dr. José Pereira de Magalhães).

Requirido: INAMPS.

DESPACHO: Informe o Requerente qual a data de sua admissão ao emprego, bem como esclareça a partir de quando devem ser considerados os efeitos da opção e diga se já optou anteriormente. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.682 - Homologação de Opção.

Requerente: João Antônio da Costa Costeira.

Requirida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.566 - Carta Precatória

Deprecte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Pernambuco.

Deprecto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Faça-se a conta, da mesma dando-se ciência ao MM. Juízo Deprecante. Belém, PA., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.132 - Carta Precatória.

Deprecte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Distrito Federal.

Deprecto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Atualize-se o cálculo, tomando por base o "vencimento, em 06 de dezembro de 1976" (fls. 4), notificando-se com urgência o Executado a complementar o valor da diferença, cabendo ao MM. Juízo Deprecante, posteriormente, decidir a respeito. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.169 - Carta Precatória.

Deprecte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Ceará.

Deprecto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Certifique-se se os citados ofereceram algum pronunciamento. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.317 - Carta Precatória.

Deprecte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Rio de Janeiro.

Deprecto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Diante do contido a fls., remetam-se os autos ao MM. Dr. Pretor do Termo Judiciário de Barcarena, ciente o MM. Juízo Deprecante. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.352 - Homologação de Opção.

Requerente: Sebastião de Assunção de Aviz (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requirido: D.N.E.R.

SENTENÇA: Vistos, etc. Indefero o presente pedido de homologação, eis que pretendido retroajam os efeitos da opção a dia anterior ao do em que foi completado o decênio na empresa. P.R.I. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.741 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança

Requerente: Adrião Lopes da Silva (Adv. Dr. Walmir S. Bandeira de Souza).

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo prejudicado o pedido, em virtude de, nesta data, ter sido concedida liberdade provisória ao Requerente independentemente de fiança (Proc. nº 20.696). P.R.I. Belém, Pa., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.696 - Comunicação de Prisão em Flagrante.

Comunacte: Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Preso: Adrião Lopes da Silva.

SENTENÇA: Vistos, etc. Com fundamento no que prescreve o Parágrafo único do art. 310 do Código de Processo Penal, concedo a Adrião Lopes da Silva o benefício da liberdade provisória, desde que o mesmo previamente assine termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada aos autos do correspondente Inquérito. P.R.I. Belém, PA., 19.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 314)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 010/82

EXPEDIENTE DO DIA 20.01.82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 004/82-PD/2 Da Dra. Amélia Fátima Fajardo - Procuradora Substituta do Chefe da PD/2 do D.N.E.R.

Assunto: Comunica que foi atendido pela Diretoria Geral do DNER, o Precatório nº 6755.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 005/82-PD/2 da Dra. Amélia Fátima Fajardo - Procuradora Substituta do Chefe da PD/2 - DNER - 2ª DRF.

Assunto: Comunica que foi atendido pela Diretoria Geral do DNER, o Precatório nº 7365.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 070/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 241.81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. 072/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 239/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 028/82-Cartório da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 243/81-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 0039/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 245/81, de 16.12.81 (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Carmem Júlia do Amaral Modesto (Adva. Dra. Ana Cavaleiro de Macedo Lima).

Assunto: Vem formular Reclamação Trabalhista, contra Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Claudino Irmão.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra LOURIVAL SEABRA BOULHOSA

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de ORLANDO JOSÉ CARVALHO DE MOURA, ISAIAS DE OLIVEIRA LOBO e AGENOR CORDOVIL DE BRITO.

Assunto: Requerem Homologação de Opção nos autos dos Processos nºs. 20.734, 20.736 e 20.753.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Santos).

Assunto: Vem, em nome do Banco Nacional da Habitação (BNH) propor contra Distribuidora da Feira de Caramelos, Com. Rep. Ltda., a presente Execução Fiscal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Advs. Drs. Almerindo Trindade, Paulo Meira e Moacir G. Morais Filho) move contra:

SANECON - Saneamento e Construções Ltda., Rosalina Sales de Lima, Bermasa Madeiras Tropicais SA, Sabisa Nacional Sociedade

de Anônima Indústria e Comércio, Benedito Gomes da Silva, Raimundo Délio Araújo Paiva e Clotário Ferreira, Ref. aos Processos nºs. 20.699, 20.715, 20.719, 20.721, 20.723, 20.725,

20.727 e 20.751, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) move contra: Ivan Paula Danin,

Francisco Maria Bordin, Alberto Luiz Rubim de Assis, Sebastião Santa Brígida Costa, Ronaldo Costa Cavalcante Teixeira, Heitor da

Silva, Janusz Stefan Maluzenski e Reynaldo de Melo dos Santos Couto, ref. aos Processos nºs. 20.701, 20.703, 20.705, 20.707,

20.709, 20.711, 20.713 e 20.717, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Vera Lima dos Santos) move contra: José Antonio Farinha, Engenharia de

Eletricidade e Comunic. Ltda., Fundiplaca Sta. Rita Ltda., Domingos Amaral & Cia Ltda., Assoc. Subtenentes e Sargentos 8a.

RM - Subsar, Júlio Bendahan, S. F. Sena, Panificadora Nova América Ltda., Mário Palha Bueres - Escrit - Eng., L. Santos

Limpadora Q. Brilho, J. Jacob e Irmão, Belém Farmia Ltda., Soc. Máquinas e Equipamentos Ltda., São José de Ribamar Ind. e

Cabotagem Ltda., Soc. Comercial Irmãos Biocalli Ltda., Miguel Guedes da Silva, F. C. Ferreira e Cia. Ltda., Recal - Represent. e

Com. Amaz. Ltda., Construtora Mauá Ltda., Ima - Ind. Móveis Amazônia Ltda., M. Martins Cejas, Pedro Bezerra da Silva, Carlos das Neves Moraes, Antonino Pinheiro Valente, Cerâmica Marajó

Ltda., - Filial, Casa Industrial Ltda., Madalena da Silva Borges e A. T. Pinto - Comércio e Transportes, referente aos Processos nºs.

4.900, 4.904, 11.264, 11.268, 11.272, 11.278, 11.279, 11.282, 11.284, 11.286, 11.291, 11.293, 11.295, 13.264, 13.268, 16.963, 17.169,

17.171, 17.173, 17.175, 17.932, 17.934, 17.936, 17.951, 17.953, 18.153, 18.155, 18.157, 18.159, 18.184, 18.186, 18.856 e 18.860.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Edwiges Moraes) move contra: Indústria e Comércio CAETE - Madeiras e Materiais de Construções Ltda., e Diretriz - Empreendimentos Imobiliários Ltda., ref. aos Processos nºs 20.729 e 20.731,

respectivamente.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Sindicato dos Armadores do Estado do Pará (Adva. Dra. Raymunda Fernanda Azevedo).

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Conselho Regional do Trabalho Marítimo do Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 067/82-SR/CART/DPF/PA de 19.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 147 81-SR/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO INICIAL de Agências Mundiais Ltda (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato a ser proferido pelo Senhor Presidente da Companhia Docas do

Pará (CDP).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÕES INICIAIS de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho) vem mover

contra Alberto Castello Branco Bendahan, Alufer Alumínio e Ferro Ltda., Antonio José Bellard Pereira, Cleo Conceição Resque de

Oliveira, Fábrica de Móveis Originais S/A, Fausto Fernandes, Germain Pierre Marie Grespel, Jadwiga Maluzenski, João Eudes

Taveira, Joaquim Gomes de Norões e Souza, José Alberto Chaves, Jumbo Miranda Filho, Moacir Ferreira Torres, Oswaldo Moreira

Cunha, Rafael Gomes Barbosa, Roberto da Rocha Hundertmark, Roseana dos Santos Rodrigues e Transportadora Hilma Ltda.

Despachos: Idênticos ao acima.

PETIÇÃO INICIAL de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Menezes) vem

propor contra Raimundo Gomes Lacerda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO INICIAL de Homologação de Opção em que é Requerente Alfredo Silva de Moraes Rêgo e Requerida a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos dos Processos nºs. 3.536, 7.455, 7.457, 11.195, 11.263,

11.265, 11.266, 11.269, 11.273, 11.280, 11.285, 11.287, 11.292, 11.294, 12.892, 16.224, 17.168, 17.170, 17.172, 17.174, 17.933,

17.935, 17.952, 17.954, 18.158, 18.160, 18.855, 18.857, 18.858, 18.859, 18.861.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO de Ivaldeci Messias Pinheiro (Adv. Dr. Esaumar Favacho Bandeira).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 20.316.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA Intimatória em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto: Depreca a Intimação de Vicente Visira Catão nos autos do Processo de Ação Criminal nº 13/76, movida pela Justiça

Pública.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.710 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrnte: Continental de Pesca Ltda (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).

Impetrado: Responsável pela Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social - IAPAS.

DESPACHO: I - Notifique-se o apontado coator, remetendo-se-lhes a segunda via da inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que S. Sa. preste no prazo de 10 dias as correspondentes informações. II - Indefiro a medida liminar pleiteada por não se configurarem in casu os requisitos que a autorizam. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.004 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrnte: Benedito Gonzaga de Souza (Adv. Dr. Miguel Ovidio C. Batista).

Impetrado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.521 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Autor: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Réus: Serviços Aerotáxi e Abastecimento do Vale Amazônico - SAVA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.392 - BUSCA E APREENSÃO

Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho).

Réu: Duval Dantas.

DESPACHO: Cumpra-se o Mandado no endereço indicado a fls. 20. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.624 - DESAPROPRIAÇÃO

Desaprnte: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Desaprado: Alberto Henrique Viegas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.414 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso (Adv. Dr. Carlos Platilha).

DESPACHO: I - Autorizo o Autor-Exequente a ocupar a unidade retomanda, conforme requerido a fls. 53. II - Sobre o cálculo de fls. 57 digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.416 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso.

DESPACHO: I - Autorizo o Autor-Exequente a ocupar a unidade retomanda, conforme requerido a fls. 23. II - Sobre o cálculo de fls. 27 digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.278 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: José Maria Vergolino Giordano.

DESPACHO: Nos termos do art. 43, caput, da Lei nº 6.649, de 16.05.79, expeça-se Mandado para notificação ao réu, e, se presentes, as pessoas que estiverem ocupando a unidade, para que a desocupem no prazo assinado na sentença. Belém, Pa.,

20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.719 - VISTORIA "AD PERPETUAM REI MEMORIAM"

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Requerido: Dr. Reynaldo de Mello dos Santos Couto (Adv. em causa própria).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 20.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.003 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Eulina Alencar da Costa (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias).

Reclamado: I.N.P.S. (Adv. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Auxiliar judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00h dos dias 18 e 20 de janeiro de 1982.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 20.745 - Impte: Agências Mundials Ltda.

Impdo: Presidente da Cla. Docas do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.747 - Impte: Sindicato dos Arrumadores do Pará

Impdo: Cons. Reg. do Trab. Marítimo do Pará e T.F. do

Amapá

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 20.698 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Alufer Alumínio e Ferro Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.699 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Sanecon - Saneamento e Construções Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.700 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Jadwiga Maluzenski

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.701 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Ivan Paula Danin

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.702 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Cléo Conceição Resque de Oliveira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.703 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Francisco Maria Bordin

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.704 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Germain Pierre Marie Crespel

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.705 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Alberto Luiz Rubim de Assis

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.706 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: José Alberto Chaves

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.707 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Sebastião Santa Brígida Costa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.708 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Rafael Gomes Barbosa

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.709 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.710 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Roberto da Rocha Hundertmark

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.711 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Heitor da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.712 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: João Eudes Taveira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.713 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Janusz Stefan Maluzenski

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.714 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Alberto Castelo Branco Bendahan

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.715 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Renaldo Gonzaga de Almeida

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.716 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Antônio José Bellard Pereira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.717 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Reynaldo de Mello dos Santos Couto

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.718 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Moacir Ferrelra Torres

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.719 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Rosalina Sales de Lima
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.720 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Fábrica de Móveis Originais S.A.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.721 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Bermasa Madeiras Tropicais S/A
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.722 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Transportadora Hilma Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.723 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Sibisa Nacional S/A Ind. e Comércio
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.724 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Roseana dos Santos Rodrigues
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.725 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Benedito Gomes da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.726 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Oswaldo Moreira Cunha
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.727 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Raimundo Délio Araújo Paiva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.728 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Joaquim Gomes de Norões e Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.749 — Exeqte: IAPAS
Excedo: Distribuidora da Feira de Caramelos, Com. Rep. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.750 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Fausto Fernandes
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.751 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Clotário Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.752 — Exeqte: Fazenda Nacional
Excedo: Jumbo Miranda Filho
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
CLASSE IV — EXECUÇÕES:
Nº 20.729 — Exeqte: Caixa Econômica Federal
Excedo: Indústria e Com. Caeté e outros.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.730 — Exeqte: Caixa Econômica Federal
Excedo: Raimundo Gomes Lacerda e outra
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.731 — Exeqte: Caixa Econômica Federal
Excedo: Diretriz — Empreendimentos Imobiliários Ltda. e ou-

tros.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 20.733 — Reqte: Emp. de Portos do Brasil S.A.
Reqdo: Antônio Paulo da Costa Souza e outros.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.734 — Reqte: Orlando José Carvalho de Moura
Reqdo: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.735 — Reqte: João Bosco Gonçalves Sampaio
Reqdo: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.736 — Reqte: Isaias de Oliveira Lobo
Reqdo: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.746 — Reqte: Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Reqdo: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.753 — Reqte: Agenor Cordovil de Brito
Reqdo: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:
Nº 20.737 — Autora: Justiça Pública
Réu: Francisco José de Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.738 — Autora: Justiça Pública
Réu: José Claudino Irmão
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.740 — Autora: Justiça Pública
Réu: Orlando de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.743 — Autora: Justiça Pública
Réu: Raimundo Nazaré da Trindade Magno
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.744 — Autora: Justiça Pública
Réu: Lourival Seabra Bôulhosa
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
Nº 20.741 — Reqte: Adrião Lopes da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.739 — Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Inq. Pol. 185/81-DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.742 — Deprecte: Juiz Federal no Estado de Goiás
Deprecto: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
CLASSE X — AÇÕES SUMARÍSSIMAS:
Nº 20.748 — Reqte: União Federal
Reqdo: Maria Selma Moreira Machki
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
Nº 20.732 — Reqte: Carmen Júlia do Amaral Modesto
Reqdo: Ordem dos Músicos do Brasil — CRPa.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
INQUÉRITOS POLICIAIS:
Nº 497 — Inquérito Policial nº 242/81-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 498 — Inquérito Policial nº 243/81 — SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 499 — Inquérito Policial nº 244/81-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 500 — Inquérito Policial nº 245/81 — SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 501 — Inquérito Policial nº 238/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 502 — Inquérito Policial nº 239/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 503 — Inquérito Policial nº 240/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 504 — Inquérito Policial nº 241/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 315)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 011/82

EXPEDIENTE DO DIA 21/01/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso
Of. nº 002/82-SPO/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva
— Coordenador Regional Policial
Assunto: Cópia do Ofício nº 15/82, expedido pela Delegacia de Marabá, bem como, cópia do RD nº 002/82-SPO, expedido pela Delegacia de São Paulo para localização do nacional Isaias Leite de Oliveira.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petição do Dr. Pedro Paulo Campos
Assunto: Requer juntada do instrumento de Procuração aos autos do Processo nº 19.944.
DESPACHO. N.A. Conclusos. Belém, 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
Assunto: Requer que seja reiterado os termos do ofício dirigido à Exma. Sra. Dra. Jufra de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição de Rita Nassar El Husny (Adv. Dr. Raimundo Costa)
 Assunto: Esclarecimento (faz) nos autos do Proc. nº 20.335

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 239/81 — INQUÉRITO POLICIAL

Autora: União Federal

Indiciado: João Hozanan Aguiar

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 25 de fevereiro vindouro, para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 241/81 — INQUÉRITO POLICIAL

Autora: União Federal

Indiciado: Antônio Marcos Vaz Aguiar

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 243/81 — INQUÉRITO POLICIAL

Autora: A Justiça Pública

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 245/81 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 193/81 — INQUÉRITO POLICIAL

Autora: União Federal

Indiciado: Gersón Resplande da Costa

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 25 de fevereiro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 199/81 — INQUÉRITO POLICIAL

Indiciado: Júlio Ferreira Leite

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 116/81 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 157/81 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 056/81 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 122/81 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 202/81 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 162/81 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 140/79 — AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL (Proc. nº 416)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 155/81 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.30

Nº 20.301 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes (Advogado em causa própria)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

SENTENÇA: Vistos, etc... Denego o writ. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Vem propor Ação de Reparação de Dano com Rito Sumaríssimo contra Maria Selma Moreira Machki.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Aurivaldo Alves de Souza (Adv. Dr. José Humberto Lima).

Assunto: Vem apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas nos autos do Processo nº 10.752.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Vaimyr Matos Pereira (Adv. Dr. Crístovam Colombo Gonçalves).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 5.978.

DESPACHO: N.A. Certifique-se o que constar. Belém, Pa., 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 238/81.

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 25 de fevereiro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 240/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 242/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 244/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.745 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Agências Mundiais Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Impetrado: Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP).

DESPACHO: I — Assino à Impetrante o prazo de 10 dias para informar, conclusivamente, se a impetração é **in nomine próprio** ou na condição de representante de Boniface Steamship Company Ltd., devendo dessa alegada representação ser feita a devida prova, e assim também para esclarecer a quem **ex vi legis** incumbe o pagamento da taxa, se é o apontado coator quem diretamente exige tal pagamento e qual o ato já praticado cuja liminar suspensão pediu, justificando ainda a idoneidade da via processual eleita; isto é, por que se considera autoridade o dito coator, além de oferecer a versão em vernáculo, firmada por tradutor juramentado, com referência aos documentos redigidos em idioma estrangeiro (art. 157 do CPC). II — Intime-se. Belém, Pa., 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.679 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Excdo: Antônio Nascimento

DESPACHO: Proceda-se a diligência no endereço indicado a fls. 13. Belém, Pa., 21.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.419 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Excdo: Raimundo Souza.

DESPACHO: I — Nos termos da jurisprudência assente, declaro suspensa a execução durante o prazo concedido pelo exequente. II — Intime-se. Belém, Pa., 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.115 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdo: Antônio Vilhena Cardoso e outros.

DESPACHO: Colha-se nova manifestação da exequente, tendo em vista que a penhora recaiu sobre benfeitorias existentes em terreno de propriedade de terceiros. Belém, Pa., 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.985 — EXECUÇÃO

Exqte: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Excda: Imp. e Exp. Agropecuária São Francisco Ltda.

DESPACHO: Restitua-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Taguatinga (Ponte Alta do Bom Jesus-GO) a Carta-Precatória de fls. 75/115, a fim da penhora, ser intimada a executada. Belém, P... Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.332 — AÇÃO DEMARCATÓRIA E DIVISÓRIA

Autor: João Moraes de Miranda e sua mulher (Adv. Dr. Carlos Platilha).

Réu: José Mário Junqueira de Azevedo e outros.

Interveniente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

DESPACHO: Preliminarmente, assino ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) o prazo de 10 dias para dizer conclusivamente em que condição interveio no presente feito (demonstrando, a legitimidade dessa mesma intervenção), bem como para esclarecer se de algum modo está investido de poderes de representação da União Federal, e por que. Intime-se. Belém, Pa., 21.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 316)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor José Lancry, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital fica citado o Sr. José de Souza Moraes, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 20.057,63 (vinte mil, cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e três centavos), referente à principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-1839/80, em que é exequente Alexandre Silva Costa, em audiência do dia 14.04.81: "Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, sem divergência julgar procedente em parte a reclamatória para condenar o reclamado José de Souza Moraes a pagar ao reclamante Alexandre Silva Costa a quantia de Cr\$ 12.500,00 a título de aviso prévio (8 dias), férias proporcionais (1/12), grat. Natal proporcional de 1980 (1/12) e salário retido em dobro. O FGTS é procedente, devendo ser calculado pela Secretaria da MM. Junta, em liquidação de sentença, juros e correção monetária se aplicam na forma da lei. Após o trânsito em julgado do decisório. A Secretaria da MM. Junta deverá anotar a CTPS do reclamante, com os dados constantes da inicial comunicando o fato às autoridades competentes. Improcedente a parcela de salário família por falta de amparo legal. Tudo conforme a fundamentação. Custas, pelo reclamado, na quantia de Cr\$ 710,64, sobre o valor da condenação".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do Principal:	Cr\$ 17.915,81
Custas de Sentença:	Cr\$ 1.226,32
Custas de Execução Atualizadas:	Cr\$ 915,50

TOTAL DEVIDO Cr\$ 20.057,63

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSE LANCRY
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 181)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, José Lancry,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de março de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José Luiz de Souza Furtado, contra Reunidas S/A, - Ind. Com. e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários, bens esses encontrados à Rua do Cruzeiro, nº 1045 - Icoaraci, e que são os seguintes:

— Um cofre de aço, marca "Fiel". Valor da avaliação: Cr\$ 40.000,00;

— Um aparelho de ar condicionado, marca Royal-100-Springer, de 10.000 BTUs, em bom estado de conservação e funcionamento. Valor da avaliação: Cr\$ 35.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 20 de janeiro de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria - DAS-103, subscrevo.

JOSE LANCRY
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 182)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de março de 1982, às 16:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para o bem penhorado na execução movida por Ciriaco O. da Silva, contra COGECO - Cia. Geral de Exp. e Comércio Ltda., bem esse encontrado à Avenida Bernardo Sayão, 1.944 e que é o seguinte:

— Terreno situado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1944, medindo aproximadamente 60,20 mts. de frente por 87,50 mts., de fundos, às margens do Rio Guamá, possuindo as seguintes características e edificações: uma (1) construção de alvenaria na parte da frente, coberta de telhas "Brasilit", onde funcionava o escritório da firma; três (3) barracões sendo um central, armação tipo chalé, com pilastra de sustentação em tijolos e cimento, cobertura de telhas de barro comum e parte em folhas de zinco, os dois laterais tem armação toda de madeira, cobertos com telhas de barro comum, em um só lance estando tudo em péssimo estado de conservação. A frente é toda murada existindo dois amplos portões de entrada, de ferro, de duas (2) folhas.

Avaliação: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 21 de janeiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
Juiza do Trabalho Substituta

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de março de 1982, às 16:20 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para os bens penhorados na execução movida por Marcos da C. Gomes e outros, contra Construtora Medeiros Ltda., bem esse encontrado à Rua Esperanto, 219 e que é o seguinte:

— Uma (1) Bancada de Serra Circular, tipo taqueira, marca "Invicta", com motor "Arno" de 3 HP, no estado.

Avaliação: Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 21 de janeiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
Juiza do Trabalho Substituta

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de março de 1982, às 16:20 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Luiz Carlos Garcia, contra João Francisco de Souza (CONSTRUSOUZA), bem esse encontrado à Av. Marquês de Herval - Pass. Joana D'Arc, 5 e que é o seguinte:

— Um (1) Terreno de forma retangular situado na Passagem Joana D'Arc nº 5, na Avenida Marquês de Herval, entre as Travessas Itororó e Perebebuí, bairro da Pedreira, medindo 5,42 mts. de frente por 32,70 mts. de fundos, edificado com uma (1) casa de madeira de três (3) compartimentos, lavanderia e sanitário interno, possuindo um (1) quarto construído sobre a cozinha, todo coberto de telhas de barro comum, no estado. Avaliação: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 21 de janeiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
Juiza do Trabalho Substituta

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de março de 1982, às 16:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por João de Deus L. Moraes, contra Ferraço Ind. e Com. Ltda., bem esse encontrado a Trav. Timbó, nº 1.286 e que é o seguinte:

— Um (1) Terreno localizado na Trav. Timbó, nº 1.286, medindo 70,80 mts. de comprimento por 40,70 mts., de largura, murado, possuindo no lado esquerdo uma edificação de alvenaria com dois (2) pavimentos, inacabado, e do lado direito uma edificação também de alvenaria de um (1) pavimento, onde funciona o escritório da empresa reclamada.

Avaliação: Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 21 de janeiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 186)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de março de 1982, às 16:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por João Batista P. Neto, contra AMAZON - Ind. Metalúrgica da Amazônia Ltda., bem esse encontrado à Estrada do Coqueiro, Km. 2, s/nº e que é o seguinte:

— Uma (1) Super Prensa, marca "Victor" com capacidade de força de 65 Toneladas, movida por um (1) motor elétrico, marca "Porter" RPM 1150, 1-177, 7,5 CV, indústria brasileira. Avaliação: Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 21 de janeiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 187)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de março de 1982, às 16:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Zilda Mendonça de Lima, contra Amazônia Metalúrgica S/A. - AMETAL, bem esse encontrado à Rodovia Augusto Montenegro, 1972 e que é o seguinte:

— Um (1) Terreno Edificado, coletado sob o nº 1972, sito à Rodovia Augusto Montenegro - Icoaraci, medindo 88,00 mts., de frente por 380,00 mts., de fundos, contendo uma edificação de alvenaria, sendo à parte da frente da edificação de dois (2) pavimentos, coberta com telhas de barro, digo, com telhas Brasilit, no estado, tendo ainda uma edificação de um (1) galpão de alvenaria coberto com telhas de zinco e mais uma casa pequena de madeira que serve de habitação, tendo ainda uma edificação de alvenaria, onde funciona o posto médico, restaurante e sanitários. Avaliação: Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 21 de janeiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 188)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de março de 1982, às 16:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por José Ribamar Mendes, contra Reunidas S/A. - Indústria, Comércio e Exportação e Implementos Agrícolas e Rodoviários, bens esses encontrados à Rua do Cruzeiro, 1.045-A - Icoaraci e que são os seguintes:

— Três (3) Mesas de madeira, tipo Escritório, com três (3) gavetas no lado esquerdo, com armação de ferro pintada de preto, uma delas, no estado.

Avaliação: Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 21 de janeiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 189)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco (5) dias)

Pelo presente Edital, fica Notificada Livraria Contemporânea S/A., com endereço incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-174/74, em que é reclamante-exequente Artur Caetano da Costa, para contraminutar Agravo de Petição interposto pelo reclamante, no prazo legal, querendo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Iná Conceição do Couto, Téc. Jud., datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Di retora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 190)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA
8ª REGIÃO

PROCESSO: TRT RO 1377/81

Recorrente: Adelfina Soares de Lima

Advogado: Dr. Itair Silva

Recorrida: R. Mendonça Comércio S.A.

Advogado: Dr. Armando Pinheiro

DESPACHO

I - A revista está Deserta.

II - O Acórdão nº 13.788 (fls. 71/72), reformando decisão de primeira instância, julgou improcedentes as parcelas de salário-maternidade, indenização-maternidade, juros e correção monetária, cominando à reclamante custas de Cr\$ 2.527,08 sobre Cr\$ 45.619,20, valor líquido do pedido.

III - A recorrente não pagou as custas, inclusive tendo perdido o prazo respectivo, nos termos da certidão de fls. 77.

IV - Ante o exposto, denego a interposição de revista, em face da deserção. Intime-se.

Belém, 21 de janeiro de 1982

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 191)

PROCESSO: TRT RO 1246/81

Recorrente: Estado do Pará - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Procurador: Dr. Marco Aurélio da Silva Buarque

Recorridos: Cícero Esmeraldo da Mata, Alcídio da Silva Cabral,

Júlio de Oliveira Monteiro e Angelo Ferreira Machado.

Advogado: Dr. Platão Barros

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o V. Acórdão nº 13.779 que, reformando decisão de primeira instância, reconheceu relação empregatícia com os recorridos. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial. III - Não houve violação de Lei. Ao reapreclar a instrução processual. Após exame minucioso da prova, concluiu que bem definidos estavam os requisitos exigidos

pelo art. 2º da CLT, para configurar a relação de emprego. Não eram os reclamantes empreiteiros, como alega o recorrente, mas simples mestres-de-obras, recebendo salários à base de produção. Revisão da matéria fática é impossível nesta fase, dada a natureza do recurso de revista.

IV - Inocorreu, também, atrito com a jurisprudência. Os arestos trazidos a colação são impertinentes, não se ajustando à hipótese sob exame.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de janeiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

PROCESSO: TRT RO 1305/81
Recorrente: Editora de Catálogos Telefônicos do Brasil S.A.
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa
Recorrido: Edmundo Teixeira de Souza
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A questão gira em torno de interpretação da Lei nº. 3.207/58, quanto ao recebimento de comissões pendentes quando se rompe a relação de emprego. Interpretando restritivamente o art. 5º e aplicando, in casu, o art. 6º desse mesmo diploma legal, o Acórdão nº 13.753/81 reformou decisão de primeira instância, deferindo parcialmente ao recorrido comissões e parcelas consecuentes.

O recorrente insurge-se contra o r. decisório, apontando conflito com a jurisprudência e violação de lei, inclusive por julgamento extra petita.

III - A interpretação restritiva de dispositivo da Lei nº. 3.207/58, feita pelo v. acórdão recorrido, não tem sido aceita de modo uniforme pela doutrina. Em abono de sua tese, a recorrente trouxe à colação arestos, inclusive deste Regional (fls. 98), que configuram o atrito jurisprudencial.

IV - Por outro lado, ante o indeferimento dos repousos remunerados, em ambas as instâncias, o Acórdão impugnado incorreu em julgamento extra petita ao conceder parcelas consecutivas.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 19 de janeiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

PROCESSO: TRT RO 1364/81
Recorrente: Raimundo Sérgio Ramirez
Advogado: Dr. Donato Cardoso de Souza
Recorrida: Themag Engenharia Ltda.
Advogado: Dr. Ildelfonso P. Guimarães Jr.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e, embora sem fundamentação expressa, fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o r. decisório do Oitavo Regional que, confirmando sentença de primeira instância, não lhe reconheceu tarefas idênticas ao do paradigma. Aponta violação de lei e conflito com a jurisprudência sumulada do Colendo TST.

III - Não houve violação de lei. Ao contrário, decidindo como decidiu, o Oitavo Regional observou fielmente a lei. Conforme destaca a decisão recorrida em seus fundamentos, não havia a alegada similitude de tarefas entre reclamante e paradigma, donde indevida a equiparação. Rever essa matéria fática é impossível nesta fase em que se encontra o processo.

IV - Inocorreu, de igual modo, conflito com a jurisprudência. In casu, a súmula arguida é impertinente, enquanto que o Acórdão do TST (citado às fls. 120), não sendo oriundo de sua composição plenária, não pode ser aproveitado, nos termos da alínea a do artigo 896 consolidado.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de janeiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

PROCESSO: TRT RO 1216/81
Recorrente: Eunice Calandrine da Silva
Advogados: Drs. Edvan Capucho Couteiro e Humberto Vasconcelos
Recorrida: Fundação Educacional do Estado do Pará
Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Concedo à recorrente a isenção do pagamento das custas.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão nº 13.774 (fls. 42/43) que, reformando decisão da primeira instância, indeferiu-lhe a parcela de salário-maternidade, por considerar que, por ocasião da despedida, a mesma não estava em estado gravídico. Aponta que, assim decidindo, o r. decisório recorrido violou a lei e atritou com a jurisprudência.

III - Como se observa da fundamentação do v. acórdão recorrido, não ficou este Regional convencido de que a recorrente

estava em estado gravídico à data da dispensa. O atestado médico junto aos autos, obtido vários meses após essa dispensa, não teria deixado claro o tempo de gestação da recorrente. Por isso negou-lhe a vantagem pretendida.

IV - Em razão dos fundamentos da v. decisão recorrida, acima ressaltados, a jurisprudência trazida à colação é impertinente. E a violação de lei não está caracterizada.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de janeiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

PROCESSO TRT RO 1.422/81
Recorrente: Banco Real S/A. (Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).
Recorrido: Walter Nascimento Soares (Advogado; Dr. Itair Silva)

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O relacionamento entre o recorrente e o recorrido, bancário, teve dois períodos. No primeiro, este era mero auxiliar de seção, enquanto que, no segundo, como Procurador, exercia função de confiança. Ao reapreciar a questão, o V. Acórdão recorrido manteve a decisão de primeira instância, condenando o recorrente ao pagamento de horas extras. No que tange ao primeiro período, considerou extraordinária as excedentes de seis e, no segundo, somente mandou remunerar as trabalhadas a partir da 8ª.

III - Como se vê, não houve violação do § 2º do art. 224 consolidado. Ambos os graus observaram tal dispositivo. Dos autos consta inequivocadamente que havia jornada superior à normal e a decisão regional está em perfeita consonância com a atual jurisprudência dos nossos Tribunais.

IV - O recorrente não conseguiu demonstrar o conflito com a jurisprudência. Os arestos trazidos a colação são impertinentes, não se ajustando à hipótese sob exame.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de janeiro de 1982.
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

PROCESSO: TRT RO 1.387/81
Recorrente: C. Coutinho Engenharia e Construções
(Advogados: Drs. Aluisio Meira e Antônio Pereira Mendes)
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém (Advogado: Dr. Itair Silva)

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A questão sob exame refere-se à competência da Justiça do Trabalho para apreciar reclamação intentada por sindicato contra empresa com vista à cobrança de multa contratual.

O V. Acórdão recorrido, reformando decisão de primeira instância, considerou este Judiciário competente para apreciar a lide, determinando a remessa dos autos à Junta *quo*, para apreciação do mérito. Insurge-se o recorrente contra a r. decisão, apontando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - O assunto, realmente, é divergente. O recorrente, com a juntada do aresto de fls. 60, oriundo da composição plenária do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, consegue demonstrar o atrito com a jurisprudência.

IV - Deixa-se de analisar o outro aspecto recursal, porque satisfeito um dos pressupostos de admissibilidade.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 20 de janeiro de 1982.
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.291/81
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Procurador: Dr. Moacir da Silva).
Recorrida-Reclamante: Idailza Rodrigues da Silva (Advogado: Dr. José Coelho Maciel)

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, de início, renova a preliminar de incompetência, mas a competência da Justiça do Trabalho, no caso, provém direta e literalmente do que estabelece o artigo 142 da Constituição.

Não houve da parte do Estado-recorrente qualquer negativa de relação de emprego. A recorrida tem contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, razão pela qual sua causa deve ser resolvida por este Judiciário. Mesmo se a legislação estadual excetuasse de suas vantagens o empregado chamado "celetista", incumbiria a esta Justiça julgar tal exclusão.

Basta haver relação de emprego com o Estado e discussão sobre matéria salarial, para que a competência seja do Judiciário Trabalhista. Esta só seria excluída se o vínculo fosse de natureza estatutária, já que a questão dos autos versa inequivocamente sobre verba salarial.

Acresce que a própria legislação estadual concessora da vantagem não excluiu de seu âmbito os "celetistas".

III - Não houve violação de lei. A gratificação pleiteada foi concedida por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1.254/68 ao estender citada vantagem a quase todos os servidores da Secretaria de Saúde. Muito menos houve infringência ao art. 65, caput, da Constituição. Ao contrário, restabelecendo citada vantagem à recorrida, o Oitavo Regional observou o disposto no art. 153, § 3º, da Carta Magna.

IV - A divergência jurisprudencial não ficou caracterizada. Os arestos trazidos à colação são impertinentes, não se ajustando à hipótese sob exame.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente.

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1258/81

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde Santo Antônio

Procurador: Dr. Aldemar A. A. Jorge de Salles
Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorrida: Maria José de Abreu

Advogado: Dr. José Coelho Maciel
DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, de início, renova a preliminar de incompetência, mas a competência da Justiça do Trabalho, no caso, provém direta e literalmente do que estabelece o artigo 142 da Constituição.

Não houve da parte do Estado-recorrente qualquer negativa de relação de emprego. A recorrida tem contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, razão pela qual

sua causa deve ser resolvida por este Judiciário. Mesmo se a legislação estadual excetuasse de suas vantagens o empregado chamado "celetista", incumbiria a esta Justiça julgar tal exclusão.

Basta haver relação de emprego com o Estado e discussão sobre matéria salarial, para que a competência seja do Judiciário Trabalhista. Esta só seria excluída se o vínculo fosse de natureza estatutária, já que a questão dos autos versa inequivocamente sobre verba salarial.

Acresce que a própria legislação estadual concessora da vantagem não excluiu de seu âmbito os "celetistas".

III - Não houve violação de lei. A gratificação pleiteada foi concedida por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1.254/68, ao estender citada vantagem a quase todos os servidores da Secretaria de Saúde. Muito menos houve infringência ao art. 65, caput, da Constituição. Ao contrário, restabelecendo citada vantagem à recorrida, o Oitavo Regional observou o disposto no art. 153, § 3º, da Carta Magna.

IV - A divergência jurisprudencial não ficou caracterizada. Os arestos trazidos à colação são impertinentes, não se ajustando à hipótese sob exame.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de janeiro de 1982
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/01/82.

Processo: RO 14/82

Recorrente: ENEL - Engenharia Sociedade Anônima
Advogado: Dr. Cláudio Tenório Barbosa

Recorrido: Raimundo Sebastião Oliveira do Nascimento
Origem: 5ª JCI de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. E. S. Carvalho

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

APOSTILA

ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES, Técnico Judiciário Especial Referência NS-23.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe Especial referência NS-25, da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no Processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE ESPECIAL REFERÊNCIA NS-23.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe Especial referência NS-25, de categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no Processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

ROSE MAY MACHO PATRIACHÁ, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "C" - NS-18.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe

"Especial", referência NS-23 da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia do Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

MARIA LUIZA NEGREIROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "C" - NS-18.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe Especial, referência NS-23 da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

MOACYR AMÓRIM DE MELLO, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "C" - NS-18.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe Especial, referência NS-23 da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

MARIA HELENA LOBO CAVALLARE -, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "C" - NS-17.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe Especial, referência NS-22 da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

EDNA ELEONORA DE NORONHA TAVARES, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "B" REFERÊNCIA NS-16.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "C", referência NS-21, da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no Processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

WALKYRIA ALVES DE REZENDE, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "B" REFERÊNCIA NS-13.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "C", referência NS-18, de categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no Processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

CRISTINA IVONE NAKANOTAVARES, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "B" REFERÊNCIA NS-13.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "C", referência NS-18, da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no Processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "B" REFERÊNCIA NS-13.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "C", referência NS-18, da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no Processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85 de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

CLÓVIS CAVALLARES, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "B" NS-13.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe "C", referência NS-18 da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "B" - NS-12.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe "C", referência NS-17 da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

MARLY PATRIARCHA PEREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "A" REFERÊNCIA NS-11.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "B", referência NS-16, da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no Processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

ANTONIO DELDUQUE DE ARAÚJO TRAVESSA, MÉDICO CLASSE "A" - REF. NS-1.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "A" referência NS-4, da categoria funcional de Médico a que pertence, ex-vi da tabela anexa ao Decreto-lei nº 1.919, de 14 de janeiro de 1982, que reajustou os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE ESPECIAL REFERÊNCIA NM-32.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "Especial" referência NM-33, da categoria funcional de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no Processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "B" - NM-31.

A funcionária de que trata o presente ato fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe "Especial", referência NM-32 da categoria funcional de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "B" - NM-31.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na Classe "Especial", referência NM-32 da categoria funcional de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "A" REFERÊNCIA NS-11.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "B", referência NS-16, da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no Processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIA, TÉCNICO JUDICIÁRIO CLASSE "A" - REF. NS-8.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "B", referência NS-13, da categoria funcional de Técnico Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

ALTAMIRO TAVARES MARTINS, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "B" - NM-29.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na Classe "Especial", referência NM-32 da categoria funcional de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "B" - NM-31.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na Classe "Especial", referência NM-32 da categoria funcional de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

ALFREDO BATISTA DE LIMA, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "A" - REF. NM-26.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "B", referência NM-30, da categoria de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

JOSÉ GUILHERME SABOIA DOS SANTOS, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "A" REFERÊNCIA NM-27.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "B", referência NM-31, da categoria funcional de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no Processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

FRANCISCA DE SOUZA BORGES LIMA, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "B" - NM-28.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na Classe "Especial", referência NM-32 da categoria funcional de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292 conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

CÉLIA MAIA KOURI, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "B" - NM-28.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na Classe "Especial", referência NM-32 da categoria funcional de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

IVETE SANTANA TADAIESKY, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "A" - REF. NM-25

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982 na classe "B", referência NM-29, da categoria funcional de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

ROSÂNGELA CARVALHO DA SILVA, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "A" - REF. NM-24

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "B", referência NM-28, da categoria funcional de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

CARMECITA PEREIRA VIEIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "A" - REF. NM-24

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "B", referência NM-28, da categoria funcional de Auxiliar Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

MARIA PEREIRA DE MENDONÇA, AUXILIAR JUDICIÁRIO CLASSE "B" - NM-28.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na Classe "Especial", referência NM-32 da categoria a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA, ATENDENTE JUDICIÁRIO CLASSE "ESPECIAL" - REF. NM-28.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "Especial", referência NM-30, da categoria funcional de Atendente Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

RAIMUNDO NONATO COSTA, ATENDENTE JUDICIÁRIO CLASSE "C" - NM-24.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe "Especial", referência NM-28 da categoria funcional de Atendente Judiciário a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

TÉRTULIANO WANZELER DOS SANTOS, DATILÓGRAFO CLASSE "ESPECIAL" - REF. NM-21.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "Especial", referência NM-23, da categoria funcional de Datilógrafo a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/82, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292 conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

MARIA GORETTI GUIMARÃES VEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSE "A" - NM-17

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe "B", referência NM-21 da categoria funcional de Agente Administrativo a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

RAIMUNDO MELO PAIXÃO, DATILÓGRAFO CLASSE "ESPECIAL" - REF. - NM-21.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "Especial", referência NM-23, da categoria funcional de Datilógrafo a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81 deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292 conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

APOSTILA

ELENA HIROMI ENDO TAKADA, AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSE "A" - REF. NM-17.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "B", referência NM-21, da categoria funcional de Agente Administrativo a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292 conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

A P O S T I L A

CLARINDO NERY BARROSO, DATILÓGRAFO CLASSE "B"
REF. NM-20

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, na classe "Especial" referência NM-22, da categoria funcional de Datilógrafo a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81 deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

A P O S T I L A

ÁLVARO JOSÉ ALVES DA SILVA, AGENTE DE PORTARIA
CLASSE "B" - NM-6.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe "Especial" referência NM-11 da categoria funcional de Agente de Portaria a que pertence ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, no proc. nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

A P O S T I L A

DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA, AGENTE DE PORTARIA
CLASSE "B" - NM-10

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982 como excedente, na classe "Especial", referência NM-12 da categoria funcional de Agente de Portaria a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

A P O S T I L A

REINALDO GARCIA FARIAS, AGENTE DE PORTARIA CLASSE "ESPECIAL" - NM-11

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe "Especial", referência NM-13 da categoria funcional de Agente de Portaria a que pertence ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

A P O S T I L A

ALBERTINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA GUIMARÃES, DATILÓGRAFO CLASSE "B" - NM-17.

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe "Especial", referência NM-21 da categoria funcional de Datilógrafo a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

A P O S T I L A

ANTONIO SOUZA SANTOS, AGENTE DE PORTARIA CLASSE "ESPECIAL" - NM-11.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982 como excedente, na classe "Especial", referência NM-13 da categoria funcional de Agente de Portaria a que pertence ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

A P O S T I L A

SEBASTIÃO ARAÚJO NAHUM, AGENTE DE PORTARIA CLASSE "ESPECIAL" - NM-11.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe "Especial", referência NM-13 da categoria funcional de Agente de Portaria a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

A P O S T I L A

RAIMUNDO RODRIGUES FIGUEIREDO FILHO, AGENTE DE PORTARIA CLASSE "B" - NM-6.

O funcionário de que trata o presente ato, fica incluído, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe "Especial", referência NM-11, da categoria funcional de Agente de Portaria a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

A P O S T I L A

RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SOUZA, AGENTE DE PORTARIA CLASSE "B" - NM-6

A funcionária de que trata o presente ato, fica incluída, a partir de 1º de janeiro de 1982, como excedente, na classe "Especial", referência NM-11, da categoria de Agente de Portaria a que pertence, ex-vi da Resolução nº 172/81, deste Tribunal Regional, à vista da decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no processo nº 6.292, conforme notícia o Telex-Circular nº 85, de 21 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 192)

TRIBUNAL DE CONTAS**Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO**

RESOLUÇÃO Nº 9.867

(PROCESSO Nº 48.937)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de dezembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES - Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta
(Impedida de Votar)

MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 9.868

(Processos Nºs 50.563, 51.202, 51.262, 51.282, 51.301, 51.303, 51.380, 51.384, 51.321, 51.371, 51.373, 51.375, 51.382, 51.383, 51.436, 51.476, 51.623, 51.624 e 51.625).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos Nºs 50.563, 51.202, 51.262, 51.282, 51.301, 51.303, 51.380, 51.384, 51.321, 51.371, 51.373, 51.375, 51.382, 51.383, 51.436, 51.476, 51.623, 51.624 e 51.625.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros;

PROCESSO Nº 50.563 - Convênio e seus Termos Aditivos celebrados entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Hospital dos Servidores do Estado do Pará, para prestar serviços ambulatoriais, aos segurados do referido Instituto e seus dependentes - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 51.202 - Contrato celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará e a firma Construtora A. Gaspar Ltda., para a execução das obras e serviços integrantes do projeto Guajará I, Setor 1 - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 51.262 - Lei nº 3.801 e Decreto nº 17/81, de 26.08.81, respectivamente, que reajusta os vencimentos e salários do pessoal integrante do quadro de funcionários e servidores do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Oriximiná, a contar de 01.08.81 - Relator Conselheiro: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSO Nº 51.282 - Portaria nº 02/81, de 28.08.81, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.308,00, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ourém - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 51.301 - Contrato celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, o Banco do Estado do Pará S/A. e o Governo do Estado do Pará, com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para a execução de obras de infraestrutura de serviços industriais no Conjunto Habitacional "Vila Providência" - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 51.303 - Contrato celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, a Companhia de Habitação do Estado do Pará e a Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário, com a interve-

niência do Governo do Estado do Pará, para compra e venda de unidades habitacionais integrantes do Conjunto "Panorama XXI" - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 51.380 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Faro, para a implantação da rede de esgotos no povoado de Terra Santa e implantação de meio-fio na sede municipal e no povoado de Terra Santa, ambos no referido Município - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 51.384 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A. e afirma-CONSPARA - Construtora Paraense Ltda., para os serviços de construção da rede de distribuição da cidade de Belém, parte "B" do Bairro da Guanabara - Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSO Nº 51.321 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário Novo Horizonte, para a concessão de 90 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola São Raimundo - Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSOS Nºs 51.371 e 51.373 - Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de: Itupiranga, destinado à construção do prédio da Prefeitura do citado Município; Monte Alegre, para melhoria do sistema viário no referido Município - Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSOS Nºs 51.375 e 51.382 - Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de: Itaituba, para implantação do sistema de iluminação do povoado de Barreiras, no referido Município; Ananindeua, para melhoria do sistema viário no citado Município - Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSO Nº 51.383 - Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, para a construção de uma estrada que liga a Sede Municipal de Senador José Porfírio à Rodovia Transamazônica - Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSO Nº 51.436 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestar serviços de coleta, tratamento e entrega de objetos de correspondência com ou sem caráter de mensagem - Relator Conselheiro: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSO Nº 51.476 - Contrato celebrado entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e a firma Durável S/A., para locação de 05 (cinco) máquinas de calcular eletrônica marca Sharp, modelo CS-4265 - Relator Conselheiro: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSO Nº 51.623 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Obras, com a intervenção da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, para a construção de um mastro em concreto, com plataforma e Pira Olímpica na Praça da Bandeira - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 51.624 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Bujará, para a conservação do ramal que liga a PA-140 a Curuçambaba e do Km. 10 do Ramal que liga a PA-140 a Pirajaura, no referido Município - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 51.625 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, destinado à conservação de estradas e limpeza de ruas, no referido Município - Relator Conselheiro: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 139)

RESOLUÇÃO Nº 9.869

(PROCESSO Nº 50.319)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE - Relator nos seguintes termos:

"Em atendimento a decisão desta Corte, que indeferiu o cadastro da Resolução nº 002/81, que atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, foi enviado a Resolução nº 0010/81, a qual mereceu pareceres favoráveis do Departamento Técnico e da Procuradoria. Assim sendo, concedo cadastro a citada Resolução nº 0010/81, sem prejuízo dos Vereadores recolherem aos cofres municipais, importâncias preenchidas a mais, o que deve ser verificado pela Auditoria, no processo de prestação de contas".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 010/81, de 13.10.81, da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, que atualiza a remuneração dos Vereadores desse Legislativo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-PresidentaELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 9.870

(Processos Nºs 50.623, 50.708, 51.070, 51.096, 51.071, 51.266, 50.992, 51.264, 51.302, 51.327, 51.365, 51.367, 51.473, 51.331, 51.564, 51.626, 51.692, 51.693, 51.703, 51.629 e 51.630).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos pareceres nºs 50.623, 50.708, 51.070, 51.096, 51.071, 51.266, 50.992, 51.264, 51.302, 51.327, 51.365, 51.367, 51.473, 51.331, 51.564, 51.626, 51.692, 51.693, 51.703, 51.629 e 51.630;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 50.623 - Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santarém, para a pavimentação das Vias em torno de uma Praça em Alter do Chão nesse Município - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 50.708 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e ELG - Eletricidade Geral Ltda., para o fornecimento, premontagem, transporte, carga e descarga de montagem na obra, dos Quadros de Controle e Serviços Auxiliares CA e CC das Subestações de Capahema e Benevides - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 51.070 - Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Porto de Móz, para a recuperação do sistema viário desse Município - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 51.096 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e Importadora de Ferragens S.A., para a cons-

trução da Rede de Distribuição da Cidade de Belém; parte "A" do Bairro da Guanabara - Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.071 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Sr. José Nóbrega Ribeiro, para a locação do imóvel situado à Avenida Governador José Malcher, nº 522 - Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS;

PROCESSO Nº 51.266 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, para a implantação e operação do Centro Integrado de Assistência Social do Pará - Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS;

PROCESSO Nº 50.992 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Estacon - Engenharia S/A., para prosseguimento e conclusão da construção do Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 51.264 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para a construção de um posto de saúde no povoado de Floresta nesse Município - Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS;

PROCESSO Nº 51.302 - Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação, Banco do Estado do Pará S.A., Governo do Estado do Pará, com a interveniência da COHAB-PA., para execução de obras de infraestrutura no Conj. Habitacional Vila Providência - Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS;

PROCESSO Nº 57.327 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e Sociedade Civil Escolinha do Mickey, para a concessão de 180 bolsas de estudo a escolares de 1º grau - Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS;

PROCESSO Nº 51.365 - Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, para a implantação do campo de pouso de Vila Rondon, nesse Município - Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS;

PROCESSO Nº 51.367 - Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Itaituba, para fazer face as despesas com o projeto de Modernização Administrativa, nesse Município - Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.473 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Benedito Antonio da Silva, para a locação do imóvel situado à Av. Robson Gurjão, no Município de Conceição do Araguaia - Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.331 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e Associação dos Antigos Alunos Maristas, para a concessão de 125 bolsas de estudo a escolares de 1º grau - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 51.564 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma PRIMAC - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., para a execução do Sistema Central de Ar Condicionado nas dependências da Rádio Cultura - Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 51.626 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, para fazer face as despesas com o projeto infraestrutura de apoio ao sistema viário desse Município - Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS;

PROCESSO Nº 51.692 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Companhia de Saneamento do Pará, para a execução de 480 ramais prediais no Conj. Residencial Satélite, Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS;

PROCESSO Nº 51.693 - Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, para a construção de unidades residenciais destinadas a servidores públicos estaduais - Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS;

PROCESSO Nº 51.703 - Decreto Legislativo nº 04, de 12 de outubro de 1981, da Câmara Municipal de Bagre, que reajusta os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse Município - Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS;

PROCESSO Nº 51.629 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura

Municipal de Limoeiro do Ajurú, para a recuperação da rodovia PA.156, nesse Município — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;
 PROCESSO Nº 51.630 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará e a Centrais Elétricas do Pará S.A., para a execução dos serviços da Rede de distribuição e iluminação do Conj. Habitacional Cidade Nova VI — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira-Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 139)

RESOLUÇÃO Nº 9.871

(PROCESSO Nº 51.311)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA — Relator, nos seguintes termos:

O Sr. Prefeito Municipal de Portel, remete para cadastro neste Tribunal dois Créditos Suplementares, em favor do SMER, nos valores de Cr\$ 318.000,00 — Dec. nº 91-A e Cr\$ 350.000,00 — Dec. nº 78. Os Decretos em referência, encontram-se anexados aos autos.

A Diretoria da D-6, manifesta-se às fls. 5:

"Cuidam os autos dos Decretos nºs 91-A e 78, de 30.05.81 e 30.04.81, que abrem Créditos Suplementares nos valores de Cr\$ 318.000,00 e Cr\$ 350.000,00, respectivamente autorizados pelas leis nºs 197/80, de 29.11.80 (Orçamentária) remetidos a este Tribunal, para o devido cadastramento.

Consta no art. 3º, Item I, da Lei Orçamentária acima citada, autorização para aberturas de Créditos Suplementares, até o limite de 40% da Despesa Fixada em Cr\$ 31.000.000,00, que corresponde a Cr\$ 12.400.000,00.

O Orçamento dessa Prefeitura foi cadastrado nos termos regimentais.

Do exame procedido nestes autos constatamos:

1) Há dotações orçamentárias específicas para cobrir as despesas;

2) Os recursos para execução destes créditos são: Oriundos do Fundo Rodoviário Nacional;

3) Foram suplementados até esta data o valor de Cr\$ 4.122.000,00 restando um saldo de Cr\$ 8.278.000,00.

OBS.: Não consta nos Decretos, a Classificação Funcional Programática, ou seja, Especificação da Despesa e Codificação Projeto ou Atividades".

A Subprocuradoria, em seu parecer inicial é favorável a diligência suscitada pela D-6.

A Presidência desta Corte, através ofício nº 1679/81, pede providências ao Prefeito de Portel, para a solução do problema (fls. 8).

Não havendo resposta por quem de direito, o Dr. Subprocurador, em seu parecer final, é pela juntada deste processo a prestação de contas respectiva.

Somos pela anexação deste processo a prestação de contas da Prefeitura de Portel, para apreciação em conjunto.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o Processo nº 51.311, que trata do cadastro dos Créditos Suplementares em favor do SMER da Prefeitura Municipal de Portel, nºs 91-A, de 30.05.81 e 78, de 30.04.81, nos valores de Cr\$ 318.000,00 e Cr\$ 350.000,00, respectivamente, a respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira-Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 139)

RESOLUÇÃO Nº 9.872

(Processos Nºs 50.618, 51.620, 50.695, 51.696, 51.762, 50.993, 51.362, 51.377, 51.378, 51.461, 51.464, 51.078, 51.305, 51.379, 51.482, 51.556, 49.912, 49.976, 50.098, 50.520, 50.565, 51.357, 51.555, 51.633 e 51.702).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 50.618, 51.620, 50.695, 51.696, 51.762, 50.993, 51.362, 51.377, 51.378, 51.461, 51.464, 51.078, 51.305, 51.379, 51.482, 51.556, 49.912, 49.976, 50.098, 50.520, 50.565, 51.357, 51.555, 51.633 e 51.702;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 50.618 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, para fazer face às despesas do projeto Emissário de Drenagem Pluvial no Conjunto Habitacional Cidade Nova — Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO Nº 51.620 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e o Sr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo, para a prestação de serviços de natureza contábil para a referida Companhia — Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO Nº 50.695 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Sra. Júlia Rocha Moraes, para a locação do imóvel situado à Travessa 7 de Setembro s/nº, em Cachoeira do Arari, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.696 — Ré-Ratificação do Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a Intervenção do Estado do Pará, para financiar a produção e comercialização das habitações integrantes do conjunto São Geraldo do Araguaia, constituído de 100 unidades residenciais, localizado no Município de Concelção do Araguaia — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.762 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, para fazer face às despesas com os projetos Conclusão da Construção da Unidade Mista de Arrala, em Jacundá e Construção da Unidade Mista de Afuá — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 50.993 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém e o Centro de Processamento de Dados, para a execução dos serviços pertinentes ao sistema Controle de Aforamento — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.362 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma EMGOSEL - Empresa de Comércio e Serviços Ltda., para a execução dos serviços de vigilância e limpeza, conservação e manutenção do prédio onde funciona a referida Secretaria — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.377 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para fazer face às despesas com o projeto Construção de uma Mini-Hidrelétrica no Povoado de Limão no referido Município — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.378 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, para fazer face às despesas com as obrigações legais previdenciárias e trabalhistas com pessoal técnico e administrativo, especificamente contratados para desenvolver os projetos de Pesquisa Geológica e Prospecção Mineral, aprovados pelo Programa Polamazônia — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.461 — Resolução nº 31/81, de 24.09.81, da Câmara Municipal de São João do Araguaia, que atualiza os subsídios dos Vereadores do referido Município — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.464 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados, para a prestação de serviços técnicos pelo Sistema Cadastro-ICM — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.078 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santarém, para fazer face às despesas com o projeto construção de um Anfiteatro na Praça Barão de Santarém — Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 51.305 — Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a Interveniência do Governo do Estado do Pará, para a construção de 359 unidades habitacionais em lotes existentes no Município de Tucuruí — Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 51.379 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Acará, para fazer face às despesas com a conclusão do projeto Recuperação do Barco a Motor São José do Acará — Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 51.482 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a Companhia Gráfica e Editora Globo, para a elaboração, confecção e impressão de 25.000 "folder" e 15.000 cartazes promocionais do Navio Roda a Popa "Imediato Carepa" — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 51.556 — Resolução nº 07/81, de 1º.07.81, da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, que majora o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município — Relator Conselheiro: MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 49.912 — Resolução nº 03/81, de 04.09.81, da Câmara Municipal de Inhangapí, que atualiza a remuneração dos Vereadores do referido Município — Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 49.976 — Resolução nº 002/81, de 22.05.81, da Câmara Municipal de Capitão Poço, que atualiza a remuneração dos Vereadores do referido Município — Relator Conselheiro: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

PROCESSO Nº 50.098 — Lei nº 911, de 20.09.81, da Prefeitura Municipal de Tomé-Açú, que majora os salários dos funcionários da Câmara do referido Município — Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 50.520 — Resolução nº 10/81, de 27.08.81, da Câmara Municipal de Acará, que atualiza a remuneração dos Vereadores do referido Município — Relator Conselheiro: EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 50.565 — Resolução nº 004/81, de 10.09.81, da Câmara Municipal de Chaves, que atualiza os subsídios dos Vereadores do referido Município — Relator Conselheiro: EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 51.357 — Resoluções nºs 06 e 07, datadas de 05.09.81, da Câmara Municipal de Peixe-Boi, que dispõem sobre o reajuste dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município — Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO Nº 51.555 — Lei nº 441, de 10.09.81, da Prefeitura Municipal de Primavera, que majora os vencimentos dos funcionários da referida Prefeitura — Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO Nº 51.633 — Decreto Legislativo nº 03/81, de 30.05.81, da Câmara Municipal de Igarapé-Açú, que aprova e reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município — Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO Nº 51.702 — Resolução nº 03/81, de 21.09.81, da Câmara Municipal de Bagre, que atualiza os subsídios dos Vereadores do referido Município — Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 139)

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17
Preço Cr\$ 100,00 cada

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I
Preço Cr\$ 200,00

Rev. T.F.R.
nº 68
Preço Cr\$ 150,00

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III
Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Gestão de Obras do Pará